



Avião da Guarda Costeira
 Ministério da Defesa
 dá tiro no pé

Pág. 02



BCV pressionado a rejeitar venda do BCA à Coris Holding

■ Processo pode acabar em tribunal

Págs. 4 e 5

Rio de Janeiro

Mais de uma centena de mortes no combate ao narcotráfico

Pág. 7

CAN 2026

Seleção feminina de futebol faz história

Pág. 10 e 11

Opinião

Germano Almeida refuta Valadares

Pág. 18

Menopausa
 Uma travessia silenciosa e transformadora



Págs. 2, 3 e 4 in ETC

Amigos



Pág. 19

Incidente “grave” com o King Air 360ER da Guarda Costeira

Ministério da Defesa dá tiro no pé

O “esclarecimento” do Ministério da Defesa, emitido na sequência da publicação, na anterior edição deste Jornal, do artigo “Dois novos motores para o avião da Guarda Costeira: Quem vai pagar a factura de 190 mil contos?”, não atende aos padrões de segurança baseados em evidências. E muito menos aos critérios de transparência num assunto tão grave como o acidente do passado 17 de Abril, envolvendo essa aeronave, para não falar das várias vidas que foram postas em risco nesse dia.

Qual exercício de fumaça, para ludibriar o contribuinte, o referido “esclarecimento” entra claramente em contradição, quando diz que os seguros vão pagar os dois motores e o aluguer, sem contudo especificar quantos motores e a sua periodicidade, que deverá custar 43,7 mil contos. Esta incongruência leva-nos a pensar que as seguradoras vão pagar os motores e que, mesmo assim, continuaremos a pagar o “engine rental”.

Mas o núcleo do problema levantado pelo A NAÇÃO na sua anterior edição não é o valor do aluguer ou a compra dos motores, mas sim a decisão de missão que originou o incidente “grave” do King Air 360ER.

Do mesmo modo, o Ministério da Defesa não se pronunciou sobre a conformidade técnica da configuração do aparelho, assim como a competência/treino para o transporte de paciente, do reporte e investigação imediatos. Ou seja, até estes pontos serem demonstrados e corrigidos, a referência à “retoma da operacionalidade” do avião da Guarda Costeira é prematura, o que levou, de resto, a ministra da Defesa, Janine Lélis, dias atrás, a não se comprometer com nenhuma



Ao invés de assumir as falhas que causaram o incidente “grave” com o avião King Air 360ER da Guarda Costeira, o Ministério da Defesa recorre a subterfúgios para sair na zona de turbulência em que se encontra. Esquece que motores alugados não é o mesmo que um avião com motores próprios e novos. Ainda por cima, quando o aluguer por esses motores alugados poderá custar 43,7 mil contos a pagar pelos seguros.

Daniel Almeida

data para o regresso da aeronave ao serviço.

Fabricante lava as mãos

A NAÇÃO sabe, entretanto, que o fabricante do King Air 360ER tirou o corpo de fora e o mesmo deverá acontecer em relação às seguradoras. Isto porque, nesse voo, foram cometidas várias irregularidades graves que comprometeram os motores e a estrutura da aeronave.

Outro aspecto importante é que sem relatório final do Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos (IPIAAM), que ainda não foi publicado, não haverá como qualquer seguradora assumir os custos para a aquisição de novos motores.

Por outro lado, o relatório preliminar do IPIAAM aponta como

causa do incidente “grave” o excesso de velocidade no momento de aproximação à pista para aterragem, o que pode ser entendido como uma falha humana. E, no mundo das seguradoras, as falhas humanas são normalmente utilizadas para esses operadores se livrarem dos encargos financeiros inerentes à sua actividade comercial.

E mais, para agravar a situação: essa eventual falha humana foi cometida por alguém que não estava certificado e nem habilitado para comandar o aparelho, neste caso o coronel Domingos Correia.

Outra falha grave, não menos embaraçadora e que poderá levar as seguradoras a não assumirem quaisquer custos com os motores: o instrutor de treino não estava no “cook-pit” no momento da ocorrência, como mandam as regras.

Erros de palmatória... em cadeia

Em suma, nesta cadeia de erros de palmatória, um outro factor que poderá ser considerado importante está relacionado com o facto de um voo treino ter sido convertido em voo com transporte de doente em maca, que mistura objectivos e riscos diferentes.

Boas práticas exigem missões dedicadas para o transporte de pacientes (mesmo em contexto não-crítico), com configuração certificada e equipa treinada especificamente para esse perfil. A própria Textron/Beechcraft e fornecedores de “kits” para King Air descrevem configurações reconfiguráveis e “stretchers” aprovados, mas sublinham os usos e os limites, que não devem ser improvisados em voos de treino.

Outro aspecto que deve ser verificado, está relacionado com

a matrícula e o certificado de aeronavegabilidade do King Air 360ER, quem é o operador legal (com AOC civil ou estrutura militar/governamental), qual regime foi invocado para as missões (civil, “state aircraft”/proteção civil)? Assim como o regime jurídico aplicável, a autoridade supervisora e a metodologia de investigação dependem disso.

Todos esses aspectos devem ser minuciosamente verificados pelas seguradoras antes de uma tomada de decisão. E sem relatório final do IPIAAM e das próprias investigações que as companhias de seguro devem fazer para conhecer as causas do incidente “grave”, é prematuro garantir que as mesmas custearão novos motores para o avião da Guarda Costeira.

“Cortina de fumo”

Perante tudo isso, o “esclarecimento” do Ministério de Defesa para tentar desvirtuar a matéria do A NAÇÃO, não passou de “cortina de fumo” num assunto mais do que nublado.

As responsabilidades a assacar continuam bem fortes, ocupando o centro de um acidente que pôs em a vida dos ocupantes do voo. De avião novo, com dois motores novos, cujos custos poderão ascender a 190 mil contos, Cabo Verde poderá eventualmente ter uma aeronave com motores alugados, o que não é a mesma coisa que a aeronave nova adquirida e que chegou ao país no passado dia 11 de Abril e que 13 dias depois, a 24 de Abril, sofreu o acidente que sofreu, no aeroporto da Praia, correndo neste momento o risco de virar sucata.

Num país sério... o espectáculo seria outro nos céus de Cabo Verde. 🇨🇻



Show do vivo GRACE ÉVORA



Convidados especiais
JOHNNY FONSECA
NANUTU

29 NOVEMBRO | HANGAR 7
SÁBADO | 20:29





BCV sob forte pressão política para rejeitar venda do BCA à Coris Holding

Como A NAÇÃO tinha avançado na edição 899, de 14 de Novembro de 2024, o Banco de Cabo Verde (BCV) continua sob forte pressão política para rejeitar a venda do Banco Comercial do Atlântico (BCA) a favor da Coris Holding, banco oeste-africano com sede no Burkina Faso.

Isto apesar de o Conselho de Administração do BCV ter comunicado, em Agosto último, à Coris Holding, a sua “não objeção” à venda de 59,81% do capital social detido pela Caixa Geral de Depósitos (CGD) no BCA. Mas, mesmo assim, o processo arrasta-se até a presente data, ao que tudo indica, sem fim à vista.

A NAÇÃO sabe que o Governo pressiona o BCV porquanto está, também ele, sob forte pressão de

Quase um ano e meio depois de as autoridades portuguesas terem vendido 59,81% do capital social detido pela Caixa Geral de Depósitos no BCA à Coris Holding, grupo financeiro do Burkina Faso, o Banco de Cabo Verde continua sem desbloquear a sua decisão. Pressões políticas e lóbis estarão na base da aparente lentidão do Banco Central. E, cansado de ser cozinhado em fogo brando, o Coris não descarta recorrer ao Tribunal contra o Estado de Cabo Verde.

Daniel Almeida

uma instituição financeira que opera no país e que quer ter o controlo do maior banco comercial do país, o BCA.

Decisão adiada

Apanhado neste fogo cruzado, o governador do BCV, Óscar Santos, reafirmou, recentemente, que a análise do processo de venda do BCA será objectiva, respeitando o quadro legal vigente. Porém, quase um ano e meio depois do início do processo, feita a

venda pela CGD à Coris Holding, o processo arrasta-se até hoje, o que é tido como uma situação pouco habitual em negócios do género.

“Quando não é uma coisa é outra, na expectativa, provável, de nos fazer desistir”, diz uma fonte próxima daquele grupo financeiro.

Legislação igual à de Portugal

Em Cabo Verde, a legislação que enquadra as deci-

sões do BCV sobre esta matéria é a lei N°62/VIII/2014 de 23 de Abril, relativa a Actividades e Instituições Financeiras. Nos termos desse diploma, decalcado praticamente da legislação portuguesa, o BCV deve apreciar se o proposto adquirente reúne as condições que garantem uma gestão sã e prudente do BCA tendo em conta a adequação do proposto adquirente (critérios de idoneidade, qualificação, e experiência profissional, a sua influência provável na insti-

tuição financeira e a solidez financeira do projecto do proposto adquirente).

Resolvido o problema em Portugal, em Cabo Verde, segundo a fonte do A NAÇÃO, apesar de o BCV entender que o Coris Holding “preenche todos os requisitos” estabelecidos pela lei que “garantem uma gestão sã e prudente do BCA, mas não decide o que tem de decidir”, isto é, “não há maneira de a decisão final ser tomada”.

Aliás, os critérios do concurso da CGD e os critérios

estabelecidos pela Lei cabo-verdiana são semelhantes, não restando por isto dúvidas, segundo a nossa fonte, “que a Coris reúne todas as condições que garantem uma gestão sã e prudente do BCA”.

Neste “banho maria”, ou fogo brando que já dura quase 18 meses, diz a nossa fonte, o BCV mostra-se agora preocupado com a eventual saída do Burkina Faso da União Monetária Oeste Africana (UEMOA), situação que, no entender do Banco Central de Cabo Verde, “implicaria que a Coris Holding deixaria de estar sob a supervisão bancária do Banco

Central dos Estados da África de Oeste (BCEAO)”.

“Só que esta suposição não corresponde à realidade. O risco da saída do Burkina Faso da União Monetária é totalmente inexistente”, contrapõe a fonte do A NAÇÃO.

Como explica, o Ministério da Economia e Finanças “é a única autoridade com competências legais no Burkina Faso, reconhecido pelos governos do mundo, as Nações Unidas, as instituições financeiras internacionais e pelas autoridades cabo-verdianas para poder se pronunciar sobre

a eventual saída da União Monetária”.

E continua: “É por ser reconhecido pelas autoridades cabo-verdianas que o novo embaixador do Burkina Faso apresentou as suas credenciais ao Presidente da República de Cabo Verde na presença do ministro dos Negócios Estrangeiros de Cabo Verde a 18 de Fevereiro de 2025”, sublinhando que, pelo facto do Burkina Faso ser reconhecido por Cabo Verde, “nenhuma instituição pode duvidar da idoneidade de membros do governo desse país para produzir documentos oficiais”.

Custos da lentidão na tomada de decisões

A lentidão de uma decisão por parte do BCV comporta, entretanto, custos elevados quer para o BCA, quer para a país. Um desses custos prende-se com o financiamento da economia por parte do BCA, o maior banco privado nacional, tendo em conta que a sua administração está em “modo gestão corrente”, executando operações rotineiras sem tomar decisões sobre investimentos elevados desde a decisão da CGD em vender 59,81%

do seu capital à Coris.

Por outro lado, o arrastar do dossiê pelo BCV criou também um clima organizacional de desmotivação, angústia e incerteza no seio dos 415 trabalhadores e quadros do BCA, com vários bancos da praça a aproveitar-se da situação para tentar ir buscar os bons quadros desse banco.

“Este stress no capital humano num banco sistémico era fácil de se evitar e pode cessar com uma decisão até a primeira semana de Novembro de 2025”, conclui o interlocutor deste jornal. ☺

Coris não descarta recorrer ao tribunal

Tendo em conta “a gritante falta de objectividade” no tratamento do dossiê da venda do BCA ao grupo Coris Holding, este operador, presente em vários mercados da África Ocidental, não descarta a possibilidade de recorrer ao Tribunal contra o Estado de Cabo Verde, por perdas e danos morais.

“Esse risco e os custos da defesa e da eventual decisão contra o BCV e o Estado serão pagos pelos contribuintes cabo-verdianos”, alerta a fonte do A NAÇÃO, numa altura em que o Governo cabo-verdiano tem por resolver a disputa com a Cabo Verde Interilhas, recorde-se.

“Tudo isto”, alega, “porque as mesmas pessoas e entidades que montaram o leilão dos depósitos dos trabalhadores cabo-verdianos no INPS para ajudar um banco da praça em comprar o BCA é a mesma pessoa que faz lobbying desde

o início e pressionou publicamente o BCV para a não aprovação desta venda sem conhecer o dossiê vem influenciando a tomada da decisão usando as suas relações com o poder político”.

A par disso, a reputação e a imagem do Banco Central de Cabo Verde, bem como o risco país, podem sair beliscados com o tratamento deste processo com indícios de falta de objectividade e independência por parte entidade reguladora do mercado financeiro cabo-verdiano.

Para todos os efeitos, está-se perante um operador que já adquiriu junto da Caixa Geral de Depósitos (CGD), o maior banco de Portugal e que também é um banco do Estado português, o BCA em Cabo Verde e que apenas aguarda a “luz verde” do BCV para tomar posse do que é seu, por direito e compra financeira.

Por outro lado, está-se também perante uma outra importante instituição financeira, o BCEAO, banco central dos oito países da União Monetária da África Ocidental, que disse não haver o risco da saída do Burkina Faso dessa União Monetária, questão que parece preocupar o BCV.

E por não acreditar numa saída do Burkina Faso da União Monetária da África Ocidental, segundo a fonte do A NAÇÃO, o BCEAO nunca pediu à Coris Holding o envio de qualquer documento contendo um plano de mitigação de um “risco não existente”.

“O BCV faz o contrário e solicitou a Coris Holding um plano de mitigação relacionado com a saída do Burkina Faso do UEMOA, apesar desde risco não existir. Consequentemente, no BCEAO deve haver dúvidas sobre a objectividade e independência do BCV”, realça. DA



Ficha Técnica

A Nação Semanário | Ano XVIII | Nº945 | 09 de Outubro de 2025 | **Registo DGCS:** Nº3/2007 | **Registo ARC:** Nº3/2016 | **Propriedade:** Sociedade A Nação Cabo Verde, Lda.

Director-Geral: Fernando Rui Tavares Ortet | **Endereço:** Caixa Postal: 690 – Cidadela – Praia – Cabo Verde | **Telefone:** (+238) 260.26.90 (PBX) | **Director:** José Augusto Sanches | **Editor-Executivo:** José Vicente Lopes | **Editores:** Daniel Almeida e Gisela Coelho | **Jornalistas:** Natalina Andrade (Fogo), Geremias S. Furtado, João A. Rosário | **Jornalistas Estagiários:** Leliane Semedo | **Colaboradores e Colunistas:** Adriano Miranda Lima, Amadeu Oliveira, Ângela Coutinho, António Carlos Gomes, António Chantre Neves, António Correia e Silva, Carlos Carvalho, Carlos Santos, Carlos Araújo, Cipriano Fernandes, Filinto Elísio, Francisco Mendes, José Manuel Araújo, José Maria Neves, José Pedro Oliveira, José Valdemiro Lopes, Luís Kandjimbo, Marciano Moreira, Paulo Mendes, Pedro Moreira, Pedro Pires Ribeiro, Natacha Magalhães, Nataniel Vicente Barbosa e Silva, Ricardino Neves e Wladimir Brito. | **Designers:** Edson Spencer e Carlos Fonseca | **Comercial & Marketing:** Verónica Rocha | Edmira Correia (Facturação e Cobranças) e Hélder Afonso | **Telefones:** (+238) 260.26.90 (PBX) – (+238) 260.26.93 (Redacção) | **E-mail:** jornalanaoacov@gmail.com (Redacção) – comercial.grupoalfacv@gmail.com (Comercial) | **Impressão:** Impressral Center | **Tiragem:** 3.500 Exemplares.



www.anacao.cv

Mexidas no Governo

José Luís Livramento chamado a substituir José Filomeno



José Luís Livramento



José Filomeno



Miryam Vieira

O presidente da República, José Maria Neves, confere posse esta quinta-feira a José Luís Livramento no cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional e Ministro das Comunidades, bem como da secretária de Estado das Comunidades, Vanuza Barbosa, até aqui deputada da ilha do Fogo pelo MpD.

Confirma-se, assim, a saída de José Filomeno Monteiro do MNECIR, por razões de saúde, conforme o noticiado em primeira mão pelo A NAÇÃO na sua edição de 11 de Setembro. Desde então, o seu quadro clínico tem vindo a agravar-se, o que o impedia de exercer cabalmente as suas funções de governante. Ainda há poucas semanas, o primeiro-ministro, Ulisses Correia e Silva, deslocou-se a Nova York, para participar na Assembleia Geral Anual da ONU, sem a companhia do seu MNE, como manda o protocolo.

Para o lugar de José Filomeno foi chamado José Luís Li-

José Luís Livramento é o novo ministro dos Negócios Estrangeiros, estando a sua posse, pelo presidente da República, agendada para a manhã desta quinta-feira. Com ele entra também Vanuza Barbosa como secretária de Estado das Comunidades.

Natalina Andrade

vramento, há mais de oito anos em Washington, abrindo assim mais uma vaga nas missões diplomáticas por preencher – Lisboa e Bruxelas. Político sénior, engenheiro e economista de formação, Livramento foi ministro da Educação do MpD na década de 1990, além de ter dirigido a Cabo Verde Telecom.

Saída de Miryam Vieira

Além de José Filomeno Monteiro, a secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros, Miryam Vieira, deixou também, a seu pedido, de integrar o executivo ao fim de quatro anos e meses. Ontem, num post na sua página pessoal no Facebook, a mesma agradeceu a Ulisses Correia

e Silva a oportunidade de poder servir o seu país em tão elevado cargo. Diplomata de carreira, corre em certos meios que Vieira poderá ser designada embaixadora em Washington.

José Filomeno Monteiro liderava o MNECIR desde Outubro de 2024, quando deixou o posto de embaixador extraordinário e plenipotenciário junto da União Europeia, Bélgica, Países Baixos e da República da Hungria, para substituir Rui Figueiredo Soares no executivo de Ulisses Correia e Silva.

Em Fevereiro deste ano passou a assumir, também, o Ministério das Comunidades, após remodelação governamental, com o antigo titular, Jorge Santos, a ser transferido

para a pasta do Mar.

Remodelação recente

De recordar que em Fevereiro deste ano o Governo levou a cabo uma remodelação governamental, reduzindo o executivo de 28 para 22 membros. Na altura, sob proposta do Governo, o Decreto Presidencial N.º 4/2025 de 6 de Fevereiro exonerou dos cargos Olavo Correia, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, passando a assumir apenas as pastas das Finanças e a da Economia Digital; Carlos Santos, que deixou o Ministério do Turismo e Transportes, depois de ter pedido demissão do cargo, Jorge Santos, como ministro das Comunida-

des, ocupando agora apenas o cargo de ministro do Mar; assim como as ministras Edna Oliveira, Filomena Gonçalves e Eunice Silva, e as secretárias de Estado Adalgiza Vaz e Eurídice Monteiro.

Dessa remodelação, Olavo Correia ficou como ministro das Finanças, José Luís Sá Nogueira assumiu o Ministério do Turismo e Transportes, enquanto José Filomeno Monteiro passou a liderar o Ministério das Comunidades acumulando com o dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional.

Eurico Correia Monteiro foi nomeado ministro da Promoção de Investimentos e Fomento Empresarial, acumulando igualmente a função de ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, Jorge Figueiredo ficou responsável pelo Ministério da Saúde e Vítor Coutinho entrou para o cargo de ministro das Infra-estruturas, Ordenamento do Território e Habitação. 🇨🇵



PARA 100% DE AMBIÇÃO, 100% DE FINANCIAMENTO.

A **Linha Especial de Microcrédito** é a solução para o financiamento de negócios de pequena dimensão. Com a garantia Pro-Garante, pode conseguir 100% do investimento necessário para arrancar com o seu projeto.

- Montante: Até 550.000 CVE;
- Prazo: Até 60 meses;
- Financiamentos/finalidades elegíveis:
 - a) Financiamento de apoio à Tesouraria;
 - b) Financiamento a fatores de produção;
 - c) Financiamento a investimento.

Taxa: 4,5%.

*TAEG: 4,973%.

*TAEG de 4,973%, calculado com base numa TAN Mínima de 4,5%, para um crédito de 100.000 CVE, com o prazo de reembolso de 60 meses, valor da prestação: 1.864 CVE.

As operações ao abrigo desta linha estão isentas de comissões.

Saiba mais sobre esta linha de financiamento resultante do protocolo de colaboração entre Portugal e Cabo Verde.

Para mais informações, consulte o nosso site www.bi.cv ou contacte-nos através de parceiros@bi.cv ou ainda pelos números +(238) 2602546 / 4365774, de Segunda a Sexta, das 8h às 15h.

Arte, peixe e poder no coração do Mindelo



Artistas e artesãos do Quintal das Artes, no Mindelo, apoiados por elementos da sociedade civil, impediram na segunda-feira a entrada de máquinas no espaço onde a Câmara Municipal de São Vicente (CMSV) pretende instalar, de forma provisória, o mercado de peixe.

“Aqui não é só um ateliê, é um arquivo vivo da nossa identidade”, afirma Mário “Maiúca” Gomes, um dos artistas responsáveis pela preservação do Quintal das Artes.

Alcindo Vasconcelos, presidente da Comissão Instaladora da Associação dos Artesãos, explica que o projecto apresentado pela CMSV não corresponde ao que foi inicialmente discutido.

Conforme relatou, o que está em causa é a forma como elementos da CMSV, por ordem do seu presidente, Augusto Neves, apareceram com um projecto diferente daquele que a autarquia tinha “socializado” com os inquilinos do Quintal das Artes, no passado mês de Março.

“Agora, dizem que assinámos um contrato do projecto, mas isso não é verdade. Não assinámos nenhum contrato, apenas um documento para a realização de trabalhos no espaço. O projecto nunca nos foi mostrado, e gostaríamos de participar na sua elaboração, não que nos seja imposto um plano fechado. Por isso, fechámos a porta para não entrarem aqui”, garantiu Alcindo Vasconcelos.

No centro histórico do Mindelo, onde outrora foi esquadra da polícia e nos últimos 30 anos funcionou o Quintal das Artes, volta a ser palco de um braço de ferro entre os artesãos e a Câmara Municipal que pretende aí instalar as peixeiras do mercado municipal, alegando urgência na requalificação do espaço de venda de pescado.

João A. do Rosário

Como referiu igualmente, caso a CMSV levar avante a sua intenção de meter no espaço as peixeiras, eles, artistas e artesãos, não poderão realizar determinados trabalhos.

“Ficamos limitados, porque não podemos usar materiais como o poliuretano ou tintas e diluentes, que são incompatíveis com o manuseamento de alimentos. A nossa fonte de rendimento é o nosso trabalho, se não pudermos produzir, como é que vamos sobreviver?”, questiona aquele porta-voz.

Neste braço de ferro, o advogado Rogério Ramos, que re-

presenta a Associação dos Artesãos, reforça o apelo à negociação entre as partes com vista a uma solução equilibrada: “Estamos a falar de artesãos com 25 a 30 anos de trabalho no espaço – outros há mais de 10. O local foi ocupado de boa-fé e, sendo público, há trâmites legais que a Câmara poderia seguir, não apenas para beneficiar os artesãos, mas também as peixeiras”.

“Não somos contra as peixeiras, somos contra a forma como tudo está a ser feito, sem consulta, sem respeito, sem plano”, salienta Maiúca Gomes.

Peixeiras entre promessas adiadas e perseguição diária

As peixeiras, por sua vez, vivem há vários numa espécie de limbo. O novo mercado de peixe, prometido há anos e várias vezes alvo de lançamentos de primeira pedra, continua por construir. As peixeiras vendem nas ruas, sujeitas a perseguições fiscais e a condições precárias.

“Já fomos empurradas de todos os lados. Agora querem nos meter num lugar onde não há água, nem frio, nem higie-

ne”, denuncia Maria, vendedora há mais de duas décadas.

A tempestade de 11 de Agosto, quando a venda informal foi associada a riscos de saúde pública, agravou a situação das peixeiras ambulantes. “Falamos de saúde, mas não nos dão alternativa. Só querem nos ‘tirar da vista’”, desabafa uma outra peixeira.

Câmara entre obras visíveis e críticas invisíveis

Depois da tentativa de segunda-feira a CMSV tem respondido com o silêncio os pedidos de esclarecimento sobre o que pretende fazer com o Quintal das Artes. A questão, muito provavelmente, mantém-se, sem que se saiba ainda qual será o seu desfecho.

Em contraste com o impasse no Quintal das Artes, a edilidade de Augusto Neves celebrou recentemente a reabertura do Mercado Municipal de Verduras, destruído pela tempestade de 11 de Agosto e agora requalificado. A obra, realizada em parceria com a empresa MATEC, foi apresentada como símbolo de resiliência e compromisso com a cidade do Mindelo. Nas redes sociais a CMCV publicou várias imagens do seu feito. 🌀



Navegue sem intermediários

www.anacao.cv





GARANTIA

SEGUROS

GARANTA MAIS DO QUE A SUA OBRIGAÇÃO.

Perante um imprevisto na estrada, o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel pode não ser suficiente. Nessas situações, conte com o AUTO+ e aproveite coberturas adicionais que o protegem a si, ao seu automóvel e aos que viajam consigo.

Juntos na estrada, por uma condução tranquila e segura.

Contacte-nos e saiba mais sobre este produto.

garantia.cv



GARANTIA
AUTOMÓVEL
AUTO+

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. - Matrícula N.º 13 - Sede: Chã de Areia,
C.P. 138 - Praia, Cabo Verde • NIF: 200110322 • Capital Social: 400.000.000 CVE • www.garantia.cv
Telefone: (238) 260 86 00



FIDELIDADE
SEGUROS
DESDE 1808

CAN Feminino 2026

Estamos lá! Fizemos história!



As meninas de Silvério Nédio, “Nita”, estão no CAN 2026, em Marrocos, um feito inédito na curta história do futebol feminino cabo-verdiano. Quatro dias depois do revés sofrido na Praia, jogando desta feita em Bamako, Mali, as Tubarões Azuis praticamente resolveram a partida na primeira parte da partida, com três golos de rompante, vencendo por 4 a 2 (4-3 na eliminatória), carimbando com isso o passaporte para o CAN 2026.

Tiago Ribeiro

Nita já tinha avisado que “nada estava perdido” e que acreditava nas suas jogadoras. No rescaldo ao jogo da primeira-mão no Estádio Nacional, na Cidade da Praia, na sexta-feira, 24, ela avisara que “nada estava perdido” e que, com a derrota, as suas atletas tinham passado a “conhecer melhor”

o Mali, suas jogadoras e a sua forma de jogar. Dito e feito.

História do jogo

No Estádio 26 de Março, em Bamako, na terça-feira, 28, foram as cabo-verdianas quem, literalmente, tomaram conta do jogo e balançaram a rede do Mali por três vezes, só na

primeira parte: Larissa Mello aos 16 minutos; Ivânia Moreira aos 17 e Eleia Vieira aos 24.

Com as contas praticamente arrumadas, as cabo-verdianas não baixaram a intensidade; contudo, apesar da pressão, as malianas conseguiram reduzir aos 48 minutos para 1-3.

As comandadas de Nita souberam manter a calma no

retomar da partida mas sofreram mais um golo aos 55 minutos. A selecção cabo-verdiana voltou a marcar aos 72 minutos por Evy Pereira, e, já nos minutos finais da partida, aos 88, as malianas marcaram mais um golo, insuficiente para passarem à frente no conjugado das duas partidas.

Com 4-2 no jogo e 4-3 no

combinado dos dois jogos, a selecção cabo-verdiana carimbou um passaporte histórico, a inédita participação no CAN 2026, a ser realizado em Marrocos, de 17 de Março a 3 de Abril de 2026.

Sob orientação de seleccionadora nacional, Silvéria Nédio, Cabo Verde apresentou a seguinte equipa:

Titulares: Jacinta Rodrigues (GR), Varsénia da Luz “capitã”, Larissa Mello, Eleya Pereira, Ivânia Moreira, Natasha Wanhon, Leonilde Rodrigues, Melany Fortes, Leidina Semedo, Alcione Gomes e Irlanda Lopes.

Suplentes: Kátia Duarte (GR), Daniela Lopes, Maísa Cardoso, Kleydiana Borges, Sylviane Gomes, Eveline Pereira “Evi” e Luriene Afonso. 🇨🇻

Uma alegria que não coube em palavras



Logo após a partida no Mali, que selou a presença de Cabo Verde na CAN 2026, na terça-feira, 28, Tatiana Carvalho, directora do Futebol Feminino da FCF, disse à RCV que a consagração nacional era “uma alegria enorme, sensação de dever e missão cumprida e o reconhecimento de todo o trabalho que tem sido desenvolvido em prol do futebol feminino desde 2018”.

Para Tatiana, os golos, a performance e a vitória no Mali foram o “repor da justiça desportiva” depois da derrota em casa na primeira-mão, por 1-0, na passada sexta-feira, 24.

A seleccionadora Silvéria Nédio “Nita”, também em declarações à RCV, disse que a vitória da selecção nacional e o passaporte para o CAN 2026 são “muito importantes”, não só para o futebol feminino, mas também para o desporto feminino nacional.

Silvéria recordou que, no início do projecto da selec-

ção nacional, em 2018, muitos não acreditavam no potencial do futebol feminino e que agora a qualificação ao CAN 2026 não só demonstra uma história de resiliência da mulher cabo-verdiana no desporto, como também uma história para inspirar a mulher cabo-verdiana em qualquer segmento da vida nacional.

“É uma vitória para todo o Cabo Verde, principalmente para os que sempre acreditaram em nós. Esta vitória é também um pedido de desculpas aos que foram ao Estádio Nacional no primeiro jogo, este é o vosso presente” disse ainda.

A capitã Varsénia da Luz disse, por seu turno, que o apuramento histórico reacende a chama à volta do futebol feminino nacional, por ser “a recompensa do esforço de todo o grupo e inspira jovens promessas do futebol cabo-verdiano a representarem as cores nacionais”.

“Momento grande” para o futebol nacional

Para Mário Semedo, presidente da Federação Cabo-verdiana de Futebol (FCF), o apuramento ao CAN 2026 é um “momento grande” para o futebol nacional, fruto de um projecto iniciado em 2018 e que sete anos depois chegar à fase final de um CAN isso é “obra”.

Semedo aproveitou para instar a todos aqueles que estão à volta do futebol feminino para que continuem a investir e esforçar-se para que essa modalidade continue a crescer, alertando que actualmente, a nível nacional, o futebol feminino “não está muito bem”, já que algumas regiões desportivas não têm apresentado calendário.

A FCF, à semelhança daquilo que vai fazer com a selecção sénior masculina, organizará jogos com selecções femininas competitivas, visando a preparação das comandadas de Nita ao CAN 2026. 🌟



Silvéria Nédio

2025, ano mágico para o futebol cabo-verdiano

2025 vai ficar decerto na história como um dos melhores anos para o futebol nacional. A 26 de Julho, a Selecção Nacional masculina sub-17 conquistou a medalha de ouro nos XII Jogos Desportivos da CPLP em Timor-Leste, ao vencer Angola por 4-3, nas grandes penalidades, após empate a um golo no tempo regulamentar.

A selecção nacional masculina sub-17 era orientada pelo saudoso Jorge Conceição “Djodjê”, de 54 anos. Djodjê faleceu a 26 de Agosto, em São Vicente, e deixou, de entre um vasto

legado, o maior título de sempre do futebol de formação no país.

Volvidos cinco meses, eis que a Selecção Nacional sénior masculina, orientada por Pedro Leitão “Bubista”, escreve também o capítulo maior da sua história – a qualificação histórica e inédita ao Mundial 2026, com vitória sobre Eswatini por 3-0, em casa, terminado os 10 jogos da qualificação africana no primeiro lugar do Grupo D.

A qualificação ao Mundial 2026 valeu à selecção nacional masculina três

nomeações à Gala dos melhores da Confederação Africana de Futebol (CAF), com as nomeações à “Selecção Masculina do Ano” da CAF. “Bubista” encontra-se entre os nomeados a “Treinador do Ano” pela CAF e o guardião Josimar Dias “Vozinha” entre os nomeados a “Guarda-redes do Ano”.

E agora, a 28 de Outubro, foi a vez da Selecção Nacional Sénior feminino qualificar-se ao seu primeiríssimo Campeonato Africano das Nações (CAN 2026), sob orientação de Silvéria Nédio “Nita”. TR

Ciclismo

BAICV patrocina participação de Cabo Verde na “Volta Angola Pepino 2025”



O BAICV, Banco oficial da Federação Cabo-verdiana de Ciclismo, é o patrocinador da participação da Seleção Nacional de Ciclismo na “Volta Angola Pepino 2025” que decorre de 30 de Outubro a 9 de Novembro no âmbito dos 50 anos da Independência de Angola. Os atletas cabo-verdianos, que antes da viagem foram recebidos pela Comissão Executiva do BAICV, já se encontram em Lunada para competirem neste que é considerado um dos maiores eventos desportivos de Angola.

A Nação

Conforme avança um comunicado do Banco BAI Cabo Verde, os 8 atletas que integram a Seleção Nacional de Ciclismo, tiveram, a 24 de Outubro, um encontro com a Comissão Executiva do BAICV que, na ocasião, também fez a entrega de materiais para uso durante a estadia em Angola. A “Volta Angola Pepino 2025” contempla dez etapas, percorrendo sete províncias do país, designadamente Namibe, Huíla, Benguela,

Cuanza Sul, Zaire, Bengo e Luanda, num total de cerca de 1.100 Km.

Campos de treinos em Mindelo e na Praia

No quadro da sua preparação, os atletas da seleção cabo-verdiana de ciclismo participaram, em 2025, em dois campos de treinos realizados em Mindelo, no mês de Maio, e na cidade da Praia, em Setembro. Além desses campos de treinos em Cabo Verde, o Campeão Nacional, Nélcio Cruz, participou durante o

mês de Maio num campo de treino na África do Sul.

A comitiva cabo-verdiana, chefiada pelo secretário-geral da Federação Cabo-verdiana de Ciclismo, Arnaldo Barreto, é integrada pela treinadora portuguesa Ana Rita Vigário e pelos ciclistas Nélcio Cruz (São Vicente), Eliezer Soares (Sal), Ruben Júnior, Gilberto Monteiro e Nadir Lopes (Santo Antão Norte), Hélder Manuel Cabral e João Baptista Lopes Leitão (São Nicolau) e Isaías Monteiro da Veiga Semedo (Santiago Norte).

Futebol Botafogo arranca em força nova temporada



Na ilha do Fogo, a nova época futebolística 2025-2026 mal começou e o Botafogo Futebol Clube, campeão da primeira divisão da temporada passada, já conquistou dois troféus nomeadamente a Taça Inter Campeões e a Supertaça da ilha, graças a uma vitória sobre o Desportivo de Cova Figueira, campeão da segunda divisão, e outro triunfo sobre a Académica, detentora da Taça do Fogo, respectivamente.

Na partida frente ao Desportivo de Cova Figueira, que marcou o início da nova temporada e o regresso desta equipa do Município de Santa Catarina à primeira divisão, o jogador do Botafogo Futebol Clube, Willian Évora Miranda fez o golo da vitória já nos instantes finais do período

de compensação do segundo tempo, quando todos se preparavam para a decisão da taça nas grandes penalidades.

Já o segundo troféu conquistado, a Supertaça da Ilha do Fogo, resultou da vitória da equipa alvinegra sobre a seu “rival”, Académica do Fogo, por 2-0. Jardel (Kok-boys), eleito o Melhor Jogador da Final, foi o autor dos dois golos.

Recorde-se que os jogos da primeira jornada do campeonato regional de futebol do primeiro escalão da ilha do Fogo da nova época futebolística (2025-2026) terão lugar no próximo fim-de-semana, 1 e 2 de Novembro. Nesta nova época, o Desportivo de Cova Figueira regressa à primeira divisão do futebol do Fogo, depois de várias épocas no escalão inferior.

Tenistas da Ribeira Grande representam Cabo Verde em torneio internacional



Em declarações, o presidente da Associação de Ténis da Ribeira Grande, António Miranda, disse que a Embaixada da Espanha comunicou a decisão que permite à equipa liderada pelo selecionador Samuel Campinha e quatro tenistas (um de 10 anos e três de 11 anos), participarem na edição 2025 deste torneio internacional, denominado Master Kinder Joy of Moving. Segundo a mesma fonte, a associação que dirige participou do torneio

pela primeira vez em 2023 e ganhou o maior troféu, fair play. Adiantou ainda que a equipa de ténis viaja de Santo Antão para São Vicente, neste sábado, 01 de Novembro, e no dia 02 partem do Mindelo com uma escala de viagem Lisboa, Madrid e, depois, Palma onde o torneio arranca a 03 de Novembro.

Cabo Verde, única equipa de África a participar

António Miranda informou ainda que o torneio internacional conta com a participação de mais 11 países da Europa e a Associação de Ténis da Ribeira Grande é a representante de Cabo Verde e a única de África a participar. Segundo a mesma fonte, a equipa deve regressar a Cabo Verde no dia 09 de Novembro e a “meta é tentar a melhor participação possível”, sabendo que o nível da Europa não se compara com Cabo Verde.



GARANTIA

SEGUROS

GARANTA A PROTEÇÃO DE QUEM MAIS AMA.

Como nunca se sabe o que lhe poderá acontecer no futuro, é essencial estar sempre protegido para poder proteger os seus. O Garantia Vida Individual é um seguro que garante a sua segurança e a dos seus familiares, oferecendo proteção financeira em caso de imprevistos.

Juntos para que a segurança da sua família não pare.

Contacte-nos e saiba mais sobre este produto.

garantia.cv    

GARANTIA VIDA
INDIVIDUAL

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. - Matrícula N.º 13 - Sede: Chã de Areia,
C.P. 138 - Praia, Cabo Verde • NIF: 200110322 • Capital Social: 400.000.000 CVE • www.garantia.cv
Telefone: (238) 260 86 00

 **FIDELIDADE
SEGUROS
DESDE 1808**

Santo Antão

Jovem empresário abre laboratório clínico na Ribeira Grande



Milton Veiga

Fundado por Milton Veiga, de 28 anos, o “Sinta Lab” é o nome do laboratório de análises clínicas criado no concelho da Ribeira Grande de Santo Antão. O mesmo oferece serviços de análises clínicas em diversas áreas, incluindo hematologia, bioquímica, microbiologia e parasitologia.

Cláudia da Cruz

A ideia de abrir um laboratório na Ribeira Grande vinha sendo pensada e trabalhada desde 2019, quando Milton Veiga, técnico auxiliar de laboratório e estudante de agronomia, trabalhava em laboratórios e prestava serviços ao hospital regional Dr. João Baptista Morais.

Do contacto com a realidade, aquele jovem quadro e agora empresário percebeu

a falta de serviços de análises clínicas de qualidade nessa zona da ilha de Santo Antão. “Foi um sonho sim, mas também foi uma oportunidade que me apareceu com as lacunas que faltavam na ilha, as amostras eram feitas aqui e enviadas para São Vicente”, afirma Milton Veiga.

Inauguração e Expectativas

O Sinta Lab foi inaugurado em Setembro e, apesar de ser recente, já apresenta resultados satisfatórios. “Com um mês de funcionamento, o investimento está satisfatório”, afirma Milton Veiga. A pensar no futuro, o

jovem empresário tem planos de expansão e pretende abrir outros postos de colheita em outros municípios, incluindo o Paul, seu município de nascença, e no Porto Novo.

O Sinta Lab oferece uma variedade de serviços de análises clínicas, que inclui hematologia, bioquí-

mica, microbiologia, parasitologia. A microbiologia é uma das novidades do laboratório e uma das áreas que mais se destaca. Actualmente, o laboratório conta com três funcionários e Milton planeia contratar mais pessoas no futuro, conforme a procura dos serviços que oferece. 🌀



Costa do Marfim

Alassane Ouattara garante quarto mandato

Aos 83 anos, o presidente da Costa do Marfim, Alassane Ouattara, garante um quarto mandato, depois de uma vitória retumbante, com 89,77% dos votos, nas eleições do passado sábado, 25. Os resultados provisórios, anunciados pela comissão eleitoral, nesta segunda-feira, anunciam a terceira vitória consecutiva do ex-banqueiro internacional, desde da eleição acirrada que o levou ao poder em 2011.

Joaquim Arena

Na memória ainda estão os 3 mil mortos que resultaram do não reconhecimento pelo antecessor, Laurent Gbagbo, em 2011, e que levou a um conflito que durou quatro meses. Mas, desde então, Ouattara tem garantido na Costa do Marfim um longo período de relativa estabilidade e crescimento económico, neste que é o maior produtor de cacau do mundo. Mas este último pleito eleitoral não contou com os adversários mais fortes, como Gbagbo e Tidjane Thiam, que não puderam concorrer por motivos legais.

No que respeita aos restantes candidatos da oposição, estes não obtiveram o apoio de nenhum dos grandes partidos políticos, o que abriu caminho para a vitória de Ouattara. Assim, após as vitórias presidenciais de 2011, 2015 e 2020, Ouattara garante um quarto man-

dato à frente do país.

Ouattara eleito com quase 90 % dos votos

Com 89,77% dos votos, o presidente cessante ficou à frente de quatro adversários: Jean-Louis Billon do Congresso Democrata, com 3,09%; Simone Ehivet, do Movimento Gerações Capazes, com 2,42%; o independente Ahoua Don Mello, com 1,97% e Henriette Lagou, do Grupo dos Partidos Políticos pela Paz, com 1,15%.

Mas apesar de ser uma vi-

tória retumbante de Ouattara, estes resultados ficam atrás dos de 2020, quando foi reeleito com 95,31% dos votos, mas melhores do que em 2015, onde obteve 83,66%. De assinalar ainda que o presidente marfinense chegou mesmo perto dos 100% em vários departamentos do norte do país, como Kani, onde conseguiu 99,68% dos votos. Venceu ainda por larga margem em todos os círculos eleitorais da Costa do Marfim (departamentos, municípios e assembleias de voto no estrangeiro). A votação decorreu num ambiente relativamente pacífico.

No entanto, a campanha eleitoral, que começou em Outubro, deixou um saldo de dez mortes, incluindo seis antes da votação, anunciou o Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Os dois principais líderes da oposição, Laurent Gbagbo, do Partido Popular Africano-Costa do Marfim (PPA-CI), e Tidjane Thiam, do Partido Democrático da Costa do Marfim-Reunião Democrática Africana (PDCI-RDA), viram os seus nomes excluídos da votação, após as respectivas candidaturas terem sido rejeitadas pelo Conselho Constitucional.

Os dois partidos divulgaram um comunicado conjunto apelando à “organização de novas eleições que sejam livres, transparentes, inclusivas e estritamente conformes à Constituição”. No comunicado, ambos os candidatos excluídos denunciavam o que chamaram de “farsa eleitoral” e um “golpe de Estado Civil”.

Cabo-verdianos na Costa do Marfim

Na Costa do Marfim vive uma antiga comunidade cabo-verdiana, outrora expressiva, mas que vem perdendo peso demográfico. Em Junho de 2023, o governo de Cabo Verde atribuiu nacionalidade e regularizou a situação de cerca de 240 descendentes cabo-verdianos na Costa do Marfim, sendo, contudo, incerto o número de cabo-verdianos originários nesse país africano. 🌍



Basílio Mosso Ramos

Um olhar prospectivo sobre as eleições legislativas de 2026

Desencantados e preocupados com o futuro, os eleitores procuram outra solução, o que os levam a olhar com esperanças para o PAICV. Embora, segundo tudo indica, o terreno esteja favorável aos tambarinas, não se pode considerar que o jogo está decidido, sendo certo que a dinâmica dos últimos anos indicia que o resultado dependerá mais da equipa amarela do que do partido ventoinha.

1.A esmagadora maioria dos cabo-verdianos está bastante preocupada com a actual situação económica, social e política de Cabo Verde, como aliás se pode inferir dos estudos do Afrobarómetro, instrumentos através dos quais os cidadãos vêm expressando de forma consistente não só uma avaliação negativa da governação, como ainda um elevado grau de desconfiança em relação às instituições da República e aos titulares de cargos políticos.

No último estudo datado de 2024, os dados apontam para um agravamento da percepção dos cabo-verdianos em relação à situação socio-económica do país. Por exemplo, 65% dos inquiridos diz “estar o país no caminho errado”, 54% acha que as “condições económicas do país são más”, 66% entende que o governo “vai mal ou muito mal na gestão da economia”, 67% avalia mal o acesso à saúde.

Tal quadro pouco lisonjeiro não caiu do céu e nem surgiu do nada. Será, seguramente, fruto de políticas inadequadas adoptadas ao longo das duas últimas legislaturas, pois todos se lembram da vitória folgada da actual maioria em 2016, o que lhe conferiu uma base de legitimidade de tal sorte que o mandato lhe foi renovado em 2021, apesar de claros sinais de desgaste evidenciados.

Tenho por mim que para além das dificuldades estruturais de Cabo Verde que tornam difícil a gestão de qualquer executivo, da natural erosão inerente ao exercício do poder, bem assim da ocorrência de contingências como a epidemia da Covid, o governo acabou por ser vítima de si mesmo, particularmente do deslumbramento de que foi acometido, alguma impreparação e inúmeras promessas feitas, algumas das quais mirabolantes (p.e. 45 mil empregos dignos e bem remunerados, uma frota de 11 boings...), o que deverá servir de lição aos políticos cabo-verdianos, no sentido de serem mais comedidos na apresentação da plataforma eleitoral.

O governo apresentou-se como um executivo pequeno de 12 membros, competente, com contas feitas, portador de soluções para os problemas do país, impulsionador da meritocracia no acesso

aos cargos públicos, defensor da justiça social e da equidade regional, promotor do bem-estar dos cidadãos. Ora, a prática revelou-se oposta às promessas e a percepção dos cidadãos é a de que elas não foram cumpridas.

A verdade é que, neste momento, o executivo é integrado por 22 elementos - já teve 28, o maior de sempre em Cabo Verde. Mais grave, assistiu-se ao empolamento das estruturas do Estado para acomodar fiéis ao partido. Os cargos de direcção da administração pública estão largamente nas mãos de militantes e familiares do movimento, as desigualdades regionais e sociais tendem a acentuar-se, as dificuldades dos cidadãos para satisfazer as necessidades básicas são cada vez maiores. Efectivamente, constata-se um fosso entre as promessas e a realidade o que necessariamente tem repercussão na avaliação que a sociedade faz da governação.

Para além das promessas mirabolantes, é incontestável que a maioria falhou na implementação de políticas em sectores fundamentais como os transportes marítimos e aéreos, onde a regressão, traduzida em avarias frequentes, incumprimento dos horários e desrespeito dos utentes, é evidente, causando transtornos à mobilidade dos cidadãos, afectando negativamente a economia do país e acentuando as assimetrias regionais.

Como se não bastasse, o país vive actualmente, um pouco por todo o lado, mas sobretudo na capital, uma crise de energia e água cuja gravidade a população desconhecia há muitos anos, julgando-se já estar ao abrigo de semelhantes situações de penúria. De igual modo, a emigração em massa de jovens é, em grande medida, percebida como uma consequência da situação económica e política vigente, pois sentem-se desencorajados e descrentes face à escassez de oportunidades e à não observância dos critérios de igualdade no acesso ao emprego.

O intrigante é que face a tal situação difícil, o governo parece não se incomodar, mantém o discurso de que “nunca o país esteve melhor” e prossegue as suas políticas. Por exemplo, como entender que para fazer face à

calamidade que recentemente atingiu S. Vicente o governo recorra à ajuda internacional, mas, ao mesmo tempo, ignorando as críticas da sociedade, decide como prioritária a construção de um monumento à Democracia e à Liberdade, gastando 150 mil contos, montante que seria bastante útil na recuperação de moradias em Mindelo. Convenhamos que aqui se coloca uma questão de prioridade e bom senso.

2.A derrota do MpD nas eleições autárquicas de 2024 foi uma clara demonstração do descontentamento dos eleitores com a governação do país. Tudo indica que após as autárquicas, não obstante a remodelação governamental, o processo de erosão da imagem do governo acentuou-se, na sequência de denúncias de casos suspeitos de intransparência, quais sejam as peripécias em torno do contrato de concessão de transportes marítimos a Cabo Verde Inter-ilhas, a humilhante condenação do Estado pelo Tribunal Arbitral a pagar 34 mil contos a Cabo Verde Inter-ilhas, a venda de acções da Caixa Económica, os leilões do INPS, etc., o que sugere que o partido maioritário terá dificuldades em convencer os eleitores da bondade das suas propostas e da sua credibilidade para promover uma boa governança na legislatura de 2026-2031.

Desencantados e preocupados com o futuro, os eleitores procuram outra solução, o que os levam a olhar com esperanças para o PAICV. Embora, segundo tudo indica, o terreno esteja favorável aos tambarinas, não se pode considerar que o jogo está decidido, sendo certo que a dinâmica dos últimos anos indicia que o resultado dependerá mais da equipa amarela do que do partido ventoinha.

3. O PAICV acaba de sair de eleições internas com vários candidatos disputando o cargo de Presidente e manda a verdade dizer que, globalmente, o processo foi positivo, não obstante ataques e insultos, perfeitamente dispensáveis numa disputa interna. O novo líder saiu do embate legitimado, os órgãos nacionais foram constituídos com integração de apoiantes de diferentes listas, configurando a existência de uma boa base sobre a qual

é possível construir a necessária convergência de esforços, com vista a assegurar a unidade do partido e o aproveitamento de todas as competências disponíveis.

Não obstante tal quadro favorável, cabe ao PAICV continuar a trabalhar para se afirmar como alternativa credível e, assim, corresponder à vontade dos eleitores, transformar-se no partido maioritário e ganhar as eleições. Importa vincar que o sentimento prevalecente é a de que Cabo Verde precisa de alternância, os eleitores desejam mudança e o PAICV, dado ao seu histórico, é o partido que se espera melhor preparado para assumir a governação.

Julgo que o fundamental depende do próprio PAICV. Da forma como se apresentar perante o eleitorado, convencendo-o da pertinência das suas propostas e da sua capacidade para as implementar. Terá de ser pró-activo, organizar-se e convencer a sociedade com base em propostas sólidas e executáveis que, efectivamente, está preparado para ser a alternativa que Cabo Verde precisa.

O PAICV deverá assumir o firme compromisso de que vai ganhar para corrigir o que está mal, aproveitar o que estiver bem e promover as reformas estruturais de que o país carece, satisfazendo as justas expectativas dos cidadãos. Donde a necessidade de promover uma política de diálogo e consenso, particularmente entre as forças políticas, ultrapassando o ambiente de crispação que prevalece, actualmente, e contribuindo para uma mudança de paradigma em termos de cultura política, baseada no respeito pelo adversário, na tolerância, na boa governança e na qualificação da democracia.

Nessa perspectiva, o partido tambarina é convocado a implementar políticas que tragam mais prosperidade, mais justiça social e mais equilíbrio regional, concorrendo para a melhoria das condições de vida dos cidadãos.

4.Julgo que é essa a imagem positiva que o PAICV tem de construir, convencendo os eleitores de que merece receber o seu voto em 2026, pois é o partido que está melhor preparado para governar Cabo Verde, neste momento particularmente difícil da sua história.



João Serra

A insustentável leveza da liderança de instituições públicas em Cabo Verde

A liderança que Cabo Verde precisa não é a que manda, mas a que serve. Não é a que se protege com bajuladores, mas a que se rodeia de competentes. Não é a que teme a crítica, mas a que a procura. (...) Enquanto o país escolher líderes que servem o poder em vez de servir o interesse público, continuará a desperdiçar o seu maior recurso: as pessoas; por isso, o desenvolvimento do país fica cada vez mais adiado.

Em Cabo Verde, fala-se muito de liderança, mas pratica-se pouco. O discurso sobre o mérito, a eficiência e a responsabilização tornou-se um exercício retórico que esconde uma realidade bem mais dura: a de um país onde os lugares de direção e chefia são, demasiadas vezes, ocupados não pelos mais capazes, mas pelos mais convenientes. Instalou-se uma cultura de liderança marcada por um fraco comprometimento com as instituições e com o serviço público.

O resultado é uma administração pública e um tecido institucional presos num ciclo de inércia, improvisação e mediocridade, que mina silenciosamente a confiança dos cidadãos e compromete o desenvolvimento do país. Ou seja, falta ao país uma liderança com propósito, que entenda o tempo como recurso estratégico e o cidadão como destinatário último da ação pública. Naturalmente, existem bons líderes e instituições públicas bem geridas, mas são exceções à regra.

Peter Drucker, considerado o pai da gestão moderna, insistia que o verdadeiro líder é aquele que transforma o potencial humano em desempenho. A liderança é uma função moral antes de ser técnica, o que implica servir e não ser servido, criar sentido e não apenas impor regras. Contudo, em Cabo Verde, a liderança pública tende a ser vista como um privilégio e não como um dever. Os cargos são, muitas vezes, encarados como recompensas pessoais ou instrumentos de poder, e não como oportunidades para transformar a realidade. Este desvio ético é, talvez, o maior obstáculo à construção de instituições sólidas e sustentáveis.

O Governo, enquanto gestor do Estado, tem aqui responsabilidades incontornáveis. É ele que dá o tom e o exemplo; porém, lamentavelmente, o tom dominante tem sido o de “jobs for the boys”, isto é,

o da complacência com o amiguismo, o compadrio e o favoritismo, em detrimento do mérito. Ora, o poder político, que deveria ser o garante da meritocracia, transformou-se no seu maior obstáculo.

Drucker dizia também que a primeira tarefa de um gestor é gerir o tempo, pois é o único recurso verdadeiramente irrecuperável. Em Cabo Verde, a relação com o tempo é uma das marcas mais visíveis da crise de liderança: o cumprimento de prazos é relativizado, as decisões são adiadas e o tempo – esse recurso finito e estratégico – é desperdiçado em reuniões estereis e processos burocráticos que servem mais para adiar do que para resolver.

Como consequência, os atrasos são sistemáticos, as respostas tardam, a palavra dada perde valor e a sensação de urgência – motor das sociedades produtivas – parece ausente, instalando-se uma crise de confiança transversal. O país habituou-se a funcionar com um sentido distorcido de normalidade, onde a lentidão e a ineficiência são aceites como inevitáveis.

A isto soma-se outro problema estrutural: a cadeia de comando existe formalmente, mas, na prática, é fraca, pouco clara e pouco funcional. Sem uma cadeia de comando conhecida, respeitada e efetiva, nenhuma organização pode funcionar com eficiência; a liderança perde autoridade, as decisões diluem-se e a responsabilidade evapora-se no labirinto institucional. Em demasiadas instituições cabo-verdianas, o comando é difuso, as ordens contraditórias e as responsabilidades indefinidas. Há chefias que decidem sem poder, e outras que têm poder, mas evitam decidir. Esta diluição da autoridade mina a confiança interna e destrói a noção de accountability – um conceito ainda frágil, mas essencial à boa governação.

Outro traço preocupante da liderança cabo-verdiana é a insensibilidade às críticas construtivas.

Em vez de encarar o feedback como oportunidade de melhoria, muitos líderes reagem com desconfiança, quando não com hostilidade. A crítica é vista como afronta pessoal, não como instrumento de progresso. Esta atitude cria um ambiente de medo e conformismo, onde os profissionais mais competentes optam pelo silêncio para evitar represálias ou o isolamento.

Não é raro ver quadros altamente qualificados, com experiência e mérito comprovado, colocados “na prateleira” por razões políticas, pessoais ou simplesmente por não se mostrarem submissos. Trata-se de um desperdício inaceitável de talento e de capital humano num país que, paradoxalmente, clama por quadros competentes e inovadores. A exclusão dos que pensam de forma independente ou ousam discordar é uma das formas mais perniciosas de empobrecimento institucional e ético.

A ausência de mecanismos eficazes de avaliação de desempenho e de responsabilização agrava este cenário. Raramente se exigem resultados concretos, e menos ainda se aplicam consequências pelo incumprimento. O Estado tolera e, por vezes, recompensa a mediocridade e o descaso, criando um ambiente onde a excelência é exceção, a apatia regra e a impunidade norma.

Esta visão distorcida tem custos profundos. A gestão pública cabo-verdiana tornou-se demasiadamente imprevisível: as decisões dependem mais do humor do dirigente do que de critérios técnicos; os processos são lentos, mas as desculpas são rápidas; os planos abundam, mas a execução rareia. O país vive uma espécie de paralisia suave, onde todos sabem o que está errado, mas poucos se atrevem a corrigir.

Drucker alertava ainda que «a cultura come a estratégia ao pequeno-almoço». Em Cabo Verde, essa frase assume um significado parti-

cularmente relevante: por mais que se anunciem reformas e planos ambiciosos, nada mudará se a cultura de liderança permanecer prisioneira da complacência e do favoritismo. Um país pequeno, com recursos limitados, não pode dar-se ao luxo de desperdiçar talento nem de tolerar ineficiências. Precisa de líderes que compreendam que o tempo é um ativo precioso, que a responsabilidade é indelegável e que a autoridade se constrói pelo exemplo, não pela imposição.

É urgente, portanto, promover uma nova geração de líderes em Cabo Verde – líderes com ética, visão e sentido de missão. Líderes que saibam escutar, motivar e decidir. Líderes que não temam o contraditório e que valorizem o mérito acima da conveniência.

Só com uma liderança comprometida com resultados e com o bem-comum será possível transformar as instituições e devolver aos cabo-verdianos a confiança num Estado eficiente, justo e orientado para o futuro. Como diria Drucker, o futuro não se prevê: constrói-se. E Cabo Verde só o poderá construir com líderes capazes e com coragem para fazer diferente e melhor.

A liderança que Cabo Verde precisa não é a que manda, mas a que serve. Não é a que se protege com bajuladores, mas a que se rodeia de competentes. Não é a que teme a crítica, mas a que a procura.

Para terminar:

Enquanto persistirem as práticas de compadrio, o descaso para com a meritocracia e o desrespeito pelo tempo e pelo cidadão, o país continuará refém de lideranças frágeis e de instituições ineficazes.

Enquanto o país escolher líderes que servem o poder em vez de servir o interesse público, continuará a desperdiçar o seu maior recurso: as pessoas; por isso, o desenvolvimento do país fica cada vez mais adiado.



Germano Almeida

Nacional populismo

Dr. Valadares, a ameaça que pesa sobre Cabo Verde não é o perigo do nacional populismo. A ameaça que pesa realmente sobre o país é o facto de a generalidade das instituições nacionais, por excesso de mau comportamento, terem perdido o respeito e a confiança dos cidadãos, fazendo desaparecer esse sentimento de pertença e aceitação que caracteriza toda a relação social.

O Dr Adilson Valadares dignou-se incluir-me na lista dos populistas que ele criou para Cabo Verde no seu livro Nacional Populismo: Uma ameaça à Constituição Liberal e Democrática de 1992. Não me ofende. Antes pelo contrário, fico em companhia de muito boa gente. Nós que nascemos “pé descalço”, não podemos ter ambição de ascender à elite da aristocracia, estaremos sempre desenquadrados, tipo peixe fora d’água. O ditado popular “cada macaco no seu galho” é sumamente certo e eu nunca pretendi saltar para fora do meu galho natural.

Mas para me indiciar como populista, não creio que o dr tenha escolhido um bom texto meu. Realmente tenho crónicas bem mais “populistas” que aquela sobre os efeitos tenebrosos do covid 19. Essa até acho que é bem suave. Mas enfim...

Portanto, não me sinto minimamente afetado por ter sido metido pelo dr Valadares no grupo dos populistas. Mas acho que, do mesmo modo que ele teve o cuidado de citar uma definição de “populismo”, igualmente devia ter-se dado ao trabalho de buscar uma definição de “fascismo”. Seria uma maneira de permitir situar os leitores do seu livro, não poucas vezes esses dois conceitos se confundem indestrinçavelmente.

O dr Valadares elege o deputado Amadeu Oliveira como o epítome do populismo nacional e resume que “Dois meses depois de tomar posse... foi detido e aplicado a medida de prisão preventiva, tendo sido essa medida preventiva reforçada pela condenação do arguido em sete anos de prisão pelos Crimes de Atentado Contra o Estado de Direito...”

É um resumo, sem dúvida, mas excessivamente suave. É que assim, o dr preferiu deixar de fora

todo o ritual a que se está obrigado a proceder antes de prender um deputado. Ora essa distração é ainda mais grave, se atentarmos no facto de o dr se vangloriar de ser um “jurista parlamentar com mais de oito anos de experiência”.

Como bem sabe, para a prisão de um deputado, o estatuto dos mesmos consagra regras absolutas e imperativas. Essas regras vêm ainda do tempo dos “populistas” do PAIGC/CV e, longe de terem sido derogadas pela atual aristocracia no poder, terão até sido ampliadas, consagrando essa nova fórmula chamada de “estado de direito democrático”.

Pois bem, o deputado Amadeu Oliveira não mereceu essa dignidade. Ele foi apanhado pela polícia e levado a um juiz desembargador que decretou a sua prisão preventiva. Ora, por mais que não se goste do deputado em questão, o ritual previsto na lei deveria obrigatoriamente ter sido cumprido para desse modo se assegurar a seriedade das instituições. Mas não, optou-se pela aplicação do fascista “quero, posso e mando”. Como sabe e não ignora, o juiz em questão cometeu um crime de prevaricação. Mas em vez de ser punido, foi elevado à dignidade de conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça. Ora essas condutas formam uma doutrina e têm um nome: fascismo! Qualquer um que conhece o mínimo de Ciência Política sabe como se caracteriza o fascismo.

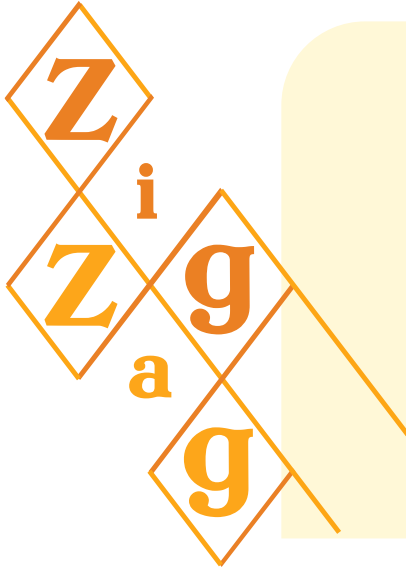
Claro que o senhor pode na verdade chamar-lhes o que quiser e tentar justificar quanto e como quiser. Mas no fim vai sempre encontrar aquele gostinho a fascismo que nunca soubemos ou quisemos combater no nosso país.

Justificar a condenação do deputado Amadeu Oliveira por crime de atentado ao estado de direito democrático é uma ignomínia que ultrapassa de longe

o que se passou com as condenações no processo de reforma agrária. Neste momento toda a gente diz que o processo de reforma agrária foi uma aberrante tolice. Eu sempre o disse. E vai ser igual com o processo do deputado Amadeu Oliveira neste crime de atentado ao estado de direito democrático. Porque considerar e transformar um eventual crime de auxílio a evasão, num crime de atentado ao estado de direito, ainda por cima democrático, isso sim, é um atentado ao estado de direito. E não há maneira de branquear esse atentado ao direito. Nenhum, melhor, milhentos Nacional Populismo não serão bastante para limpar essa nódoa corrosiva no nosso sistema jurídico. Do mesmo modo que não basta o dr Valadares dizer que acha bem que o Tribunal Constitucional tenha aceite transformar em lei um costume contra a Constituição. Porque não é uma questão de se achar bem ou mal, é antes uma questão de rigor, decência jurídica. Assim, a única verdade que fica a restar é que o dr Valadares optou por validar uma grave violação da Constituição da República, cometida por quem tinha especial dever de a defender, a saber, os juizes do Tribunal Constitucional. Porque nada, absolutamente nada, é suficiente para justificar tal ato que ficará como uma mancha indelével na história do Tribunal Constitucional de Cabo Verde, porque não se tratou de um erro de interpretação, tratou-se, isso sim, de um consciente desígnio de adulterar o comum e consensual sentido da lei para defender e proteger instituições, nesse caso o Parlamento, que simplesmente tinha ignorado as leis referentes aos direitos dos deputados. Isso sim, foi populismo no seu sentido mais profundamente popu-

lar. Isso, se não se quiser pura e simplesmente chamar as coisas pelos seus nomes, porque nesse caso ter-se-ia que dizer que não é mais que uma aplicação do mais refinado fascismo.

Dr Valadares, a ameaça que pesa sobre Cabo Verde não é o perigo do nacional populismo. A ameaça que pesa realmente sobre o país é o facto de a generalidade das instituições nacionais, por excesso de mau comportamento, terem perdido o respeito e a confiança dos cidadãos, fazendo desaparecer esse sentimento de pertença e aceitação que caracteriza toda a relação social. E isso tem muito a ver com uma quase generalizada perda de crédito dos titulares dos órgãos dessas instituições. Os países reconhecidamente fascistas nunca se declararam estados de direito. Porém, afirmavam-se serem “estado de legalidade”, e as pessoas sabiam exatamente com o que podiam contar porque as autoridades faziam questão de respeitar escrupulosamente as leis que vigoravam no país. Estou a falar da Alemanha, da Itália e também do Portugal fascista. Ora nós aqui que nos chamamos a nós próprios de “estado de direito democrático”, nem as leis que aprovamos somos capazes de respeitar, se tal não satisfizer o nosso humor e a nossa vontade. Quer um único exemplo? O caso do computador do deputado Amadeu Oliveira que a lei expressamente lhe autoriza a ter, mas que os que estão no poder recusam entregar-lhe, simplesmente porque assim lhes apetece obrar. Ora a isso chama-se de “estado de arbitrariedade”. E é esse realmente o verdadeiro perigo que o nosso país enfrenta, estar e ficar cada vez entregue a uma oligarquia transversal aos partidos políticos e com interesses que não são nacionais.



Amigos

Com a Guiné-Bissau em eterna crise política, com os partidos a serem impedidos de participar nas próximas eleições, num país onde não se pode abrir o pio sem levar com a carga presidencial por cima, eis que o SG do MpD, Agostinho Lopes, resolveu ir a Bissau para o reforço de laços de amizade e cooperação com o MADEM-G15, partido liderado por Sissoco Embaló, o homem que manda e desmanda no país. “O reforço da ligação entre o MpD e o MADEM-G15 ganhou, assim, uma nova dimensão prática, com foco na mobilização da comunidade cabo-verdiana rumo às próximas legislativas”, lê-se na página oficial do MpD no Facebook para quem quiser conferir.

Almas gémeas

Para um partido que devia respeitar o nome que ostenta – Movimento para a Democracia –, há certos actos e companhias, nada recomendáveis para quem saiba o que é democracia, que deviam ser dispensáveis em nome da decência política. Mas, como mostra a imagem, nem Agostinho nem Sissoco parecem estar minimamente desconfortáveis em aparecer um ao lado do outro. A nossa sorte é Cabo Verde ser Cabo Verde e o azar da Guiné é ser Guiné

Concreto

Depois de muita conversa furada e dinheiro jogado aos peixes, o Governo quer que a 8.ª edição da Ocean Week, que começa no dia 2, em São Vicente, produza resultados concretos. Ontem em conferência de imprensa o ministro Jorge Santos foi claro: “Queremos que a 8.ª edição da Ocean Week tenha conteúdo e que dela resultem resultados concretos, para o que pretendemos e estamos a propor”. Se é o próprio Governo a dizer que quer “resultados concretos”... que mais pode desejar o ZIG, que, como contribuinte, tem ajudado a financiar os delírios do Ocean Week? A edição deste ano vai custar 9 mil contos.



Reconstrução “para todos”

Nunca o aforismo “Cabo Verde para todos” soou tão consensual. Francisco Carvalho conquistou a Câmara com “Praia para todos” e, por analogia, tenta conquistar o país inteiro com “Cabo Verde para todos”. O curioso é que o MpD parece ter apanhado o gosto pelo slogan, de tão apelativo. Ontem, levou ao Parlamento um debate sobre as “Perspectivas para a reconstrução de um Cabo Verde para todos”. Caso para dizer que, ao fim de todos estes anos, nasce finalmente o primeiro consenso verdadeiramente insular... com um leve sotaque político.

Gerador em alto mar

Depois de longos dias com acesso limitado à energia eléctrica, os fogueuses finalmente viram uma luz no fim do túnel no último fim de semana, quando chegou por via marítima, um gerador enviado para solucionar o problema. O que não esperavam era que o apagão também chegasse ao fim do túnel. Não sendo possível o desembarque “em segurança” do gerador, o mesmo regressou à Praia, deixando os fogueuses a ver navios. Resta agora acender uma vela à Nossa Senhora da Luz, a ver se da próxima terão melhor sorte.



Amarelou

Os contentores na cidade da Praia, que já foram verde, são agora amarelos. Estranhamente, ainda ninguém reclamou pela revolução cromática que o Francisco Carvalho acaba de introduzir no sector do lixo da Capital. Oxalá, roga o ZIG, que a velha mania de roubar contentores ou incendiá-los (quando eram verdes) não venha a acontecer o mesmo agora que são amarelos. Verdes ou amarelos, um dia seremos urbanos e civilizados!

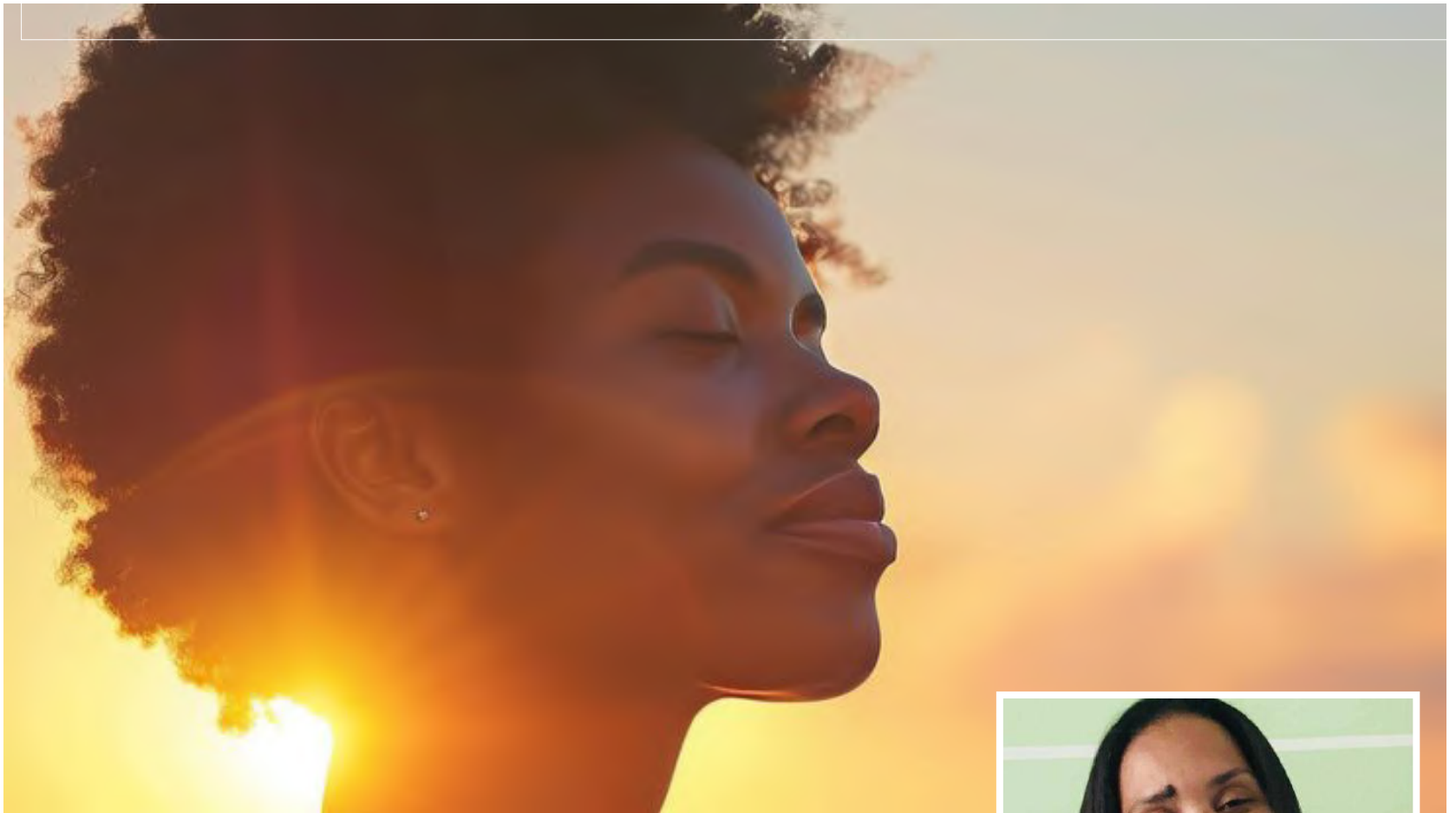


Etc.

Menopausa

Menopausa

Uma travessia silenciosa e transformadora



Embora seja uma fase natural na vida da mulher, a menopausa ainda é envolta em silêncio e desinformação. Algumas passam por ela quase sem sintomas, mas muitas enfrentam mudanças intensas, físicas e emocionais, que afetam o bem-estar e a vida quotidiana. Para especialistas e mulheres que atravessam essa fase, é urgente falar mais sobre o tema para que essa transição seja vivida com mais informação e empatia.

Ilda Fortes



Neusa Semedo

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a menopausa marca o fim da idade reprodutiva das mulheres, normalmente entre os 45 e os 55 anos, podendo ocorrer naturalmente ou após a realização de cirurgias

de remoção do útero ou dos ovários. Embora não seja uma doença, pode ser acompanhada por sintomas com impacto em todas as esferas da vida e riscos para a saúde, sobretudo a nível dos ossos (osteoporose) e do sistema cardiovascular. Para sensibilizar sobre o tema,

a Sociedade Internacional da Menopausa e a OMS instituíram, em 2019, o Dia Mundial da Menopausa, assinalado a 18 de outubro, para promover um maior conhecimento sobre estratégias a adotar para melhorar a saúde e o bem-estar nesta fase.

Um processo natural, mas desafiante

Em termos biológicos, a menopausa é o momento em que a mulher deixa de menstruar por doze meses consecutivos. No entanto, segundo a ginecologista Neusa Semedo, o processo é gradual e pode durar vários

anos. “Durante essa transição, chamada perimenopausa, o corpo da mulher começa a produzir menos estrogénio e progesterona e essa variação hormonal desencadeia os primeiros sintomas”, explica.

Entre os sinais mais comuns, estão as alterações no

ciclo menstrual, ondas de calor, suores noturnos, distúrbios do sono e do humor, secura vaginal, infecções urinárias recorrentes, ganho de peso abdominal, diminuição da massa muscular e da densidade óssea, queda de cabelo, pele seca, unhas frágeis, cansaço, nevoeiro mental e uma crescente sensação de instabilidade emocional.

No entanto, a médica sublinha que cada mulher vive essa fase de forma distinta, pelo que o acompanhamento individualizado é essencial. “Algumas atravessam a transição quase sem sintomas, enquanto outras sentem um impacto significativo na sua vida diária. Essas diferenças dependem de fatores genéticos, estilo de vida, histórico reprodutivo, alimentação, tabagismo e até do estado emocional”, esclarece a especialista.

“Algo estava a mudar e eu não sabia o que era”

Aos 45 anos, Paula Fortes começou a sentir os primeiros sintomas de forma subtil. Ansiedade, tristeza sem motivo aparente, oscilações de humor, irritabilidade, enxaquecas, insónia e uma acentuada diminuição da libido passaram a fazer parte da sua rotina. “Inicialmente, pensei que fosse uma fase passageira relacionada com o stress ou o cansaço. Mas como os sintomas persistiam, decidi procurar a minha ginecologista”, relata.

O diagnóstico veio na consulta: estava no climatério, fase que antecede a menopausa. “Percebi que não é apenas uma questão hormonal, mas uma fase que exige atenção integral à saúde”, conta Paula. Confessa que o início foi difícil. “Sentia-me confusa e vulnerável. Foi um período de grande desequilíbrio emocional”, descreve.

As mudanças também afetaram os relacionamentos familiares e o trabalho, mas o diálogo ajudou. “Quando expliquei o que se passava, fui acolhida com compreensão e empatia”, afirma. Hoje, diz procurar o equilíbrio com informação, autocuidado e paciência.

Fabiola Barreto

“É uma fase que nos obriga a olhar para dentro de nós”

Quando se fala em menopausa, o foco está quase sempre nas mudanças físicas. No entanto, para a psicóloga Fabiola Barreto, esse olhar é incompleto. “A menopausa exige uma mudança de consciência. O corpo muda, mas a mente também precisa mudar”, afirma.

Em termos emocionais, além dos sintomas apontados, a especialista acrescenta que muitas mulheres enfrentam ainda uma profunda sensação de finitude e solidão, agravada quando os filhos saem de casa e quando se começa a notar o envelhecimento dos próprios pais, que mexem com o lado emocional das mulheres. enfrentam ainda uma profunda sensação de finitude e solidão que mexem com o lado emocional, especialmente quando os filhos saem de casa ou os pais envelhecem.

“É uma fase de muito questionamento. A mulher olha para o passado, pensa no que não fez, sente o corpo a mudar, e muitas vezes sente que perdeu o valor”, diz a psicóloga. Para mulheres que não

tiveram filhos, por exemplo, há uma culpa invisível, muitas vezes reforçada por comentários indiscretos, comuns em Cabo Verde. “Não se pergunta a uma mulher de 40 anos se ela ainda pensa em ter filhos. É cruel”, considera Fabiola. Um outro ponto tabu é a sexualidade. A queda da libido, comum nessa fase, pode afetar os relacionamentos. “Mas se houver diálogo, se o companheiro estiver consciente do que está a acontecer, é possível viver essa fase com mais leveza”, alerta a especialista.

O autoconhecimento como chave para o equilíbrio

Apesar de tudo, Fabiola acredita que a menopausa pode ser uma oportunidade de transformação. “É como se a vida nos obrigasse a olhar para dentro. Muitas de nós estamos sempre a olhar para fora — a fazer consultas, dietas, exercício — e esquecemos a mente, que é uma das partes mais im-



Fabiola Barreto

portantes”, alerta. Neste sentido, a psicóloga defende a importância de práticas como a meditação, o mindfulness e a espiritualidade como ferramentas de equilíbrio. “O autoconhecimento é fundamental. Se a mulher entra nessa fase já conectada consigo mesma, com o seu corpo e suas emoções, tudo será mais tranquilo”, defende. Para a especialista, o essencial é aceitar-se e amar-se em todas as fases da vida. “O corpo muda, mas podemos continuar a viver com prazer, energia e amor. Basta olharmos para nós com mais gentileza”, conclui.

“Era como se não fosse mais eu”

Alcídia Fortes, hoje com 49 anos, começou a sentir os primeiros sinais há cerca de dois anos, sobretudo um cansaço extremo e perda de energia. “Sempre fui muito ativa, mas comecei a não ter disposição para nada. O que mais me afetou foi a exaustão física e emocional”, relata. Alcídia também enfrentou nevoeiro mental, dores de cabeça e nas articulações, calorões e uma irritabilidade que afetou as suas relações familiares. “Sentia um turbilhão de emoções”, confessa.

A nível social, também diz ter-se isolado. “A sensação é que os outros não te entendem. Decidi ficar comigo mesma e cuidar de mim. Descobri o yoga, que me tem ajudado muito, comecei a procurar a tranquilidade na natureza e tento cuidar da alimentação”, descreve.

Por causa dos sintomas intensos, chegou a fazer reposição hormonal, mas depois decidiu apostar em mudanças na sua alimentação, usando produtos naturais, e notou uma diminuição dos sintomas. Ainda assim, admite: “Nem sempre é fácil manter uma rotina, mas a menopausa nos ensina a escutar o nosso corpo e a aceitar os nossos limites”, reiterando que “a menopausa nos ensina a escutar o corpo e a aceitar os nossos limites”.

“Psicoterapia e exercício físico ajudaram-me muito”

Para Ermelinda Nunes, mais do que os efeitos físicos, a menopausa teve um impacto avassalador a nível emocional. “Não era o corpo apenas, era dentro de mim”, descreve. “Sentia uma inquietação, agita-

ção mental, medo e insegurança sem explicação”, recorda. “Às vezes estava numa reunião de trabalho e não tinha paciência nem para ouvir nem para falar. Queria silêncio”, recorda. A impaciência também se refletiu no meio familiar. “Sempre fui uma pessoa tranquila. De repente, sentia uma ansiedade incontável”, afirma.

Com o tempo, foi pesquisando sobre o assunto e trocando impressões com outras mulheres. “Fui entendendo que tudo o que eu sentia era natural da fase”, afirma. A partir daí, decidiu adotar estratégias para melhorar o bem-estar, começando por pedir a ajuda da família. “Pus o meu marido e o meu filho a ver vídeos sobre a menopausa para entenderem o que se estava a passar comigo”, conta. Além disso, tendo em conta que os sintomas emocionais eram muito intensos, deci-

diu procurar um psicólogo. “Foi fundamental para me ajudar a compreender o que se passava comigo”, assume. No entanto, destaca que quando começou a fazer caminhadas e a correr, sentiu uma grande mudança. “O exercício físico foi o meu remédio santo”, remata.

Hoje, tendo em conta a sua experiência, Ermelinda defende que é essencial procurar ajuda. “São muitas mudanças a acontecer ao mesmo tempo e que fogem ao nosso controle”, frisa.

Falta de informação e apoio agravam o sofrimento

Esses relatos mostram como muitos dos sintomas sentidos pelas mulheres na menopausa afetam as relações familiares, profissionais e sociais. “Acho que as mulheres cabo-verdianas ainda não estão suficientemente in-



formadas sobre o assunto nem preparadas para enfrentar as mudanças que esta fase da vida traz”, afirma Alcídia.

Além disso, ainda se fala pouco da menopausa em Cabo Verde. Muitas mulheres sofrem em silêncio, sem informação ou apoio, por vergonha ou falta de espaços de diálogo. “Fala-se pouco, sabe-se ainda menos”, ressalta Paula. Quando partilhou a sua experiência nas redes sociais, recebeu mensagens privadas a agradecer pela coragem, mas poucas comentaram publicamente. “Isso mostra como o tema ainda é tabu. A menopausa continua a ser associada ao envelhecimento e à perda de sensualidade, como se a mulher deixasse de ser desejável”, lamenta.

Para a ginecologista Neusa Semedo, a menopausa deveria ser encarada como uma oportunidade para reavaliar a saúde geral da mulher, com rastreios, avaliação dos sintomas periodicamente e ajustes ao tratamento quando necessário. Paula Fortes acrescenta que “é urgente refletir sobre o que o sistema de saúde pode oferecer às mulheres nesta fase”.

Tratamento dos sintomas

A ginecologista Neusa Semedo frisa que há estratégias eficazes que podem ajudar a melhorar os sintomas, desde a terapia hormonal, considerada a mais eficaz para aliviar sintomas como os calorões e prevenir a perda óssea, até terapias locais com estrogénios vaginais ou alternativas não hormonais para quem não pode ou não deseja usar hormonas. “A decisão é individual e depende da avaliação da história familiar, dos riscos cardiovasculares, mamilos e das preferências da paciente”, sublinha.

No entanto, mais do que medicamentos, é fundamental apostar na promoção de um estilo de vida saudável, através da alimentação equilibrada, atividade física regular, sono de qualidade, gestão do stress e apoio emocional. Para a especialista, é igualmente importante promover o autocuidado e o bem-estar físico, emocional e sexual. “A menopausa é o início de uma nova etapa da vida. Com acompanhamento médico adequado, hábitos saudáveis e informação, é possível viver-la com equilíbrio, energia e serenidade”, considera.

É preciso que o tema ganhe visibilidade

Para as entrevistadas, o assunto precisa, urgentemente, ganhar visibilidade para que haja uma maior empatia e solidariedade para quem está a atravessar esta fase. “É uma travessia que exige força, reinvenção e coragem. É o início de uma nova versão de nós mesmas, uma oportunidade de redefinição da nossa força. Não devemos passar por isto em silêncio. Precisamos falar mais, partilhar experiências, quebrar tabus e exigir que esta etapa da vida da mulher seja respeitada, compreendida e apoiada”, defende Paula.

Enquanto o tema permanecer fora da agenda pública e das conversas quotidianas, muitas mulheres continuarão a atravessar esta fase sozinhas e sem o apoio familiar, profissional e social necessário. “É um processo natural, mas se não for compreendido e bem gerido, pode afetar seriamente a nossa saúde mental e emocional”, alerta Paula. Por isso, falar e educar sobre a menopausa é fundamental para assegurar que as mulheres cabo-verdianas vivam esta fase com dignidade, apoio e auto compaixão. ☺



40+ plenas, saudáveis e assumidas

Informar, apoiar e quebrar tabus

No dia 10 de outubro, foi realizada na cidade da Praia, uma roda de conversa intitulada “Vamos falar da menopausa?”. O evento foi o primeiro passo visível de uma iniciativa liderada por mulheres que decidiram quebrar o silêncio, enfrentar o tabu e apoiar-se mutuamente. “Sentíamos coisas estranhas no corpo e percebemos que havia muita desinformação e um grande tabu sobre o tema”, conta Dulcelina Tavares, uma das fundadoras. Por isso, o grupo quer criar espaços de partilha de experiências, informação e empatia, para que as mulheres não se sintam sozinhas nessa fase de mudanças físicas, emocionais e sociais. “Queremos tornar esta fase mais leve e tranquila.”, diz Dulcelina.

A primeira roda de conversa contou com a pre-

sença de uma médica clínica geral, que explicou as fases da menopausa, sintomas e estratégias de autocuidado físico, e de uma psicóloga, que abordou como as mudanças emocionais afetam as relações familiares, sociais e profissionais das mulheres.

A rede planeia organizar outras atividades culturais e desportivas, sempre com foco na saúde, autoestima e bem-estar emocional das mulheres. Com o “40+, plenas, saudáveis e assumidas”, inicia um movimento que pode transformar a forma como a menopausa é vivida e discutida em Cabo Verde. Mais do que falar sobre sintomas, a proposta, materializada no próprio nome do grupo, é reconhecer e valorizar a força e a vitalidade das mulheres nessa fase da vida.

20 anos depois

Kim Alves apresenta Dança das Ilhas II



Natalina Andrade

A Cidade da Praia é palco, este sábado, 01, do concerto de celebração dos 50 anos de carreira do músico Kim Alves, coroados pelo lançamento do disco Dança das Ilhas II, fruto de quase 20 anos de pesquisa e reflexão.

Após quase 20 anos do lançamento do primeiro volume, e depois de “muita dedicação, pesquisa, cuidado e amor à cultura cabo-verdiana”, Kim Alves já tem disponível, nas plataformas digitais, o seu mais novo trabalho discográfico – Dança das Ilhas II.

O álbum, conforme o artista, proporciona uma viagem pelas ilhas de Cabo Verde, aos sons de ritmos tradicionais, dos mais esquecidos ou desconhecidos aos ritmos do dia a dia, de forma intercalada e carregada de nostalgia.

O seu lançamento coroa as celebrações dos 50 anos de

carreira do compositor, multi-instrumentista, produtor musical e arranjador, de seu nome próprio Joaquim Fernandes Alves.

A propósito, este sábado, Kim Alves é aguardado no Auditório Nacional, a partir das 21 horas, para um concerto ao vivo que promete uma

noite especial de música, dança e celebração, com performances de dança e diversos figurinos.

Natural da ilha de Santiago e filho do violinista Nhô Djonzinho Alves, Kim integrou, desde a adolescência, diversos grupos musicais nacionais, entre os quais Soda-

de, Voz d'África, Zeca Santos e Abel Djassi.

Em 2006 lançou o CD Dança das Ilhas, um álbum instrumental que viaja por diversos géneros da música cabo-verdiana. A par disso tem orquestrado vários músicos e artistas cabo-verdianos no país e na diáspora. 🎵

Eleições na Argentina

Trump dá a mão a Milei em vitória histórica

Já em 1987, Donald Trump havia escrito na sua biografia *The Art of the Deal* (a Arte do Negócio) que “O dólar tem sempre a última palavra”. E para a Argentina, 40 mil milhões é uma extraordinária lufada de ar fresco, e uma bóia de salvação para Javier Milei, dada a situação de penúria a que o país chegou, nos últimos anos.

A ajuda americana surge como resposta às frustrações da população com as reformas económicas de Milei e a derrota sofrida nas eleições locais, no passado mês de Setembro. Daí, os 40 mil milhões para Milei foram divididos em 20 mil milhões para fortalecer o peso argentino e mais 20 mil milhões para ajudar a impulsionar a economia.

Mas Trump foi avisando que se Javier Milei não ganhasse no passado domingo, podia dizer adeus ao dinheiro. Por seu lado, quando se esperava que a oposição protestasse pela interferência flagrante de Trump no seu processo eleitoral - à semelhança da resposta brasileira na questão de Bolsonaro - não se notou nenhuma manifestação ou movimento contra.

Ao telefone para o A NAÇÃO, Marcelino Silva Santos, responsável pela Rádio Rabil e a viver na Argentina há várias décadas, deu conta de “alguns governadores de províncias que reclamavam mais dinheiro de Milei, do governo central, opositores, portanto, acabaram por mudar o seu sentido de voto, no domingo, tendo em vista os



Para muitos, a vitória histórica de Javier Milei nas eleições intercalares, do passado domingo, para o Congresso argentino, deveu-se, em grande parte, aos 40 mil milhões de dólares prometidos por Donald Trump. Terá sido o factor ‘dólar’ a contrariar todas as sondagens e estudos de opinião, antes das urnas, facto que terá inclusive surpreendido o próprio presidente argentino. Trump já havia avisado que “se ele não ganhar, já era”, durante a última visita de Milei a Washington, no início deste mês, em busca de ajuda do amigo americano.

Joaquim Arena

40 mil milhões prometidos por Trump”.

Eleitorado fecha os olhos a interferência de Trump

Mas não foram apenas governadores provinciais. O jornal inglês *The Guardian* cita um político e antigo embaixador argentino, que afirma que a ameaça de Trump em abandonar a Argentina à sua sorte, apesar de ser “grosseira” funcionou, entre o eleitorado. Estes preferiram a assistência americana e responsabilizaram a oposição pela crise eco-

nómica. Uma interferência que muitos vêem como uma cartada bem jogada por Trump e que salvou Milei.

O seu partido, *La Libertad Avanza*, conseguiu 40,8% dos votos - apesar dos escândalos e da corrupção, envolvendo a própria irmã de Milei - e 64 dos 127 lugares em disputa. Por seu turno, os peronistas, o partido *Forza Pátria*, não foi além de 31,6%. O Milei conquista ainda a província de Buenos Aires, o maior colégio eleitoral do país.

O resultado foi que os mercados, a moeda nacional, o peso, saíram reforçados na segunda-

-feira, com o presidente argentino a justificar os seus dois anos de uma política de “terapia de choque”. Os 32% da abstenção representam mais de 12 milhões de eleitores que decidiram não votar no passado domingo. E segundo o jornal *Clarín*, este número poderá ser a maior abstenção registada nas eleições do país desde o fim da ditadura militar, em 1983.

Cabo-verdianos peronistas

De acordo com Marcelino Santos, a comunidade cabo-

-verdiana residente neste país vota tradicionalmente nos peronistas. “Praticamente todas as conquistas sociais que beneficiaram os mais pobres, a classe trabalhadora, onde se encontram os cabo-verdianos, vieram pela mão dos peronistas”, afirma.

Foram eles que promoveram a escola gratuita, desde o jardim até à universidade, transporte público gratuito, e os cabo-verdianos, integrados que estão a 100%, sofreram as mesmas penúrias que a população argentina, pelas reformas de Milei; a electricidade subiu 500%, água, luz, artigos de primeira necessidade, os remédios grátis, agora pagas 20, 30%, se não morres por falta de comida, morres por falta de remédios”, conclui.

Independentemente da ajuda de Trump, a noite de domingo foi histórica para Milei e serviu para provar que os escândalos não contam na hora do voto, para além de lhe garantir novo fôlego para governar até às presidenciais de 2027. 🗳️

Brasil

‘Guerra’ ao narcotráfico no Rio de Janeiro faz mais de uma centena de mortos

Os moradores acordaram com a cidade a viver uma das operações policiais mais sangrentas da sua história recente — e, para muitos especialistas, um reflexo contundente das crises estruturais que atravessam a segurança pública, a desigualdade social e o direito à vida em favelas brasileiras. Na manhã de terça-feira, viram chegar os 2.500 agentes policiais civis, militares e unidades especiais mobilizados para dar cumprimento a mandados de busca e apreensão nas comunidades dos complexos de Complexo do Alemão e Complexo da Penha, na zona norte do Rio.

O alvo declarado era a facção criminosa Comando Vermelho (CV), que actua há décadas nas favelas cariocas e vinha expandindo sua actuação territorial. A operação, apelidada “Operação Contenção”, foi descrita pelo governo estadual como a maior já realizada contra o crime organizado no estado.

O saldo oficial, até o momento de apuração das manchetes, apontava mais de 120 mortos — entre eles quatro agentes da polícia — e 81 detidos. A imprensa internacional fala ainda na apreensão de dezenas de metralhadoras (pelo menos 93 armas de grosso calibre) e mais de meia tonelada de drogas.

A acção provocou uma série de consequências imediatas no cotidiano das comunidades: escolas fecharam, vias foram bloqueadas por criminosos em represália, autocarros foram incendiados ou desviados, e moradores permaneceram encurralados durante horas de tiroteios. Diversas actividades profissionais marcadas para esse dia, nessa zona da cidade, foram canceladas e adiadas



De acordo com a imprensa brasileira, ainda na madrugada de ontem, quarta-feira, moradores transportaram mais seis corpos, numa carrinha, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas. Na terça-feira, por volta das 6 horas, cerca de 2.500 agentes da polícia militar e civil invadiram as ruas da cidade do Rio de Janeiro para pôr no terreno aquela que se tornaria na operação mais mortífera da história deste Estado. Até às 22 horas desta última terça-feira, o número de mortos ascendia a 64, com quatro polícias e moradores baleados.

Joaquim Arena

O número de mortos e o contexto histórico

A imprensa local destaca que a cifra de mais de 120 mortos tornou-se já um marco, superando vítimas fatais de operações anteriores, como a ocorrida em maio de 2021 no Jacarezinho, que deixou cerca de 28 mortos. Organizações de direitos humanos e de monitoramento em segurança pública ressaltam que esse tipo de operação letal contra favelas não é novidade, mas sim um padrão persistente: em 2022, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, morreram 6.429 pessoas em operações policiais no país (média de 17 por dia) com o Rio de Janeiro entre os Estados mais afectados.

Mas os dados oficiais ainda são preliminares e de acor-

do com o governo estadual o número de detidos e de mortos pode subir. Mas o que já está a ser destacado desta operação é a sua magnitude e a gravidade: trata-se de uma verdadeira acção de guerra em tempo real, com blindados, helicópteros e drones (segundo relatos) e um cenário urbano tomado por barricadas e fogo cruzado.

Impacto internacional

A imprensa internacional rapidamente cobriu o episódio, destacando tanto sua dimensão quanto os seus riscos humanitários. A agência Associated Press qualificou a operação como “uma das mais violentas da história recente do Brasil”. A Amnistia Internacional, por sua vez, já em outras ocasiões declarou que operações desse tipo nas fa-

velas são “repreensíveis”, sobretudo pelo facto de atingirem predominantemente jovens negros, em situação de pobreza, sem que os processos legais sejam adequadamente observados.

Este órgão pediu investigação rigorosa para cada morte, observando requisitos internacionais de direitos humanos. A cobertura estrangeira também questionou a lógica “militarizada” da operação, lembrando que o Estado brasileiro a classificou como enfrentamento a “narcoterrorismo” — uma expressão que traz em si a militarização da segurança interna. Em diversos órgãos de imprensa europeus e americanos ressaltou-se que, embora a ofensiva tenha ocorrido em face de uma facção poderosa, ela levanta “sérios dilemas” sobre seletividade, responsabilidade estatal e protecção de civis.

Reacção da sociedade brasileira

No Brasil, esta operação tem gerado choque, medo e debates intensos. Moradores das favelas afectadas relataram pânico absoluto: tiros nas ruas, impossibilidade de sair de casa, escolas fechadas e o temor de que desaparecimentos ou mortes não sejam devidamente apurados. Um líder comunitário relatou que “há corpos espalhados por toda a rua”, escreveu o jornal inglês The Guardian. Na sociedade brasileira as opiniões dividem-se: há os que apoiam a acção policial, segmentos da opinião pública e autoridades que a consideram um golpe importante contra o crime organizado, especialmente no momento em que o Rio se prepara para sediar eventos internacionais ligados ao clima — como pré-eventos do COP30.

O governador estadual Cláudio Castro afirmou que “a criminalidade não é mais crime comum: é narcoterrorismo” e que a acção “não vai recuar”. E os críticos, organizações de direitos humanos, activistas, sectores dos media e moradores, questionam a proporcionalidade da acção, o elevado número de mortos, o facto de grande parte das vítimas não ter sido identificada como lideranças criminais — e sobretudo o impacto sobre populações vulneráveis (negros, jovens, moradores de favelas).

Por outro lado, nas redes sociais e em manifestações informais, há um forte sentimento de que as favelas continuam sendo territórios onde o Estado intervém com força letal, mais do que com políticas sociais ou preventivas. ❧



O **SUMMER** é um Software Integrado de Gestão Empresarial (ERP) baseado na WEB, concebido e desenvolvido pela CABOSYS, para responder, com sucesso, aos novos desafios da **FATURAÇÃO ELETRÓNICA**

MOBILIDADE

Acesso aos dados de seu negócio remotamente via qualquer aparelho (computador, notebook, celular) conectado à internet

SEGURANÇA

Saas (Software como Serviço). A integridade e segurança de seus dados é garantida por regras de acessos restritas e backups automáticos

BAIXO CUSTO

Substituindo servidores locais por servidores na cloud, ocorre uma redução drástica no valor do investimento em computadores e hardware

INTEGRAÇÃO

Controle em apenas um aplicativo todas as suas atividades e gerencie as suas despesas, faturas, compras, tesouraria, armazéns, etc

SUORTE

Assistência assegurada de forma remota, sem necessidade de deslocação de um suporte técnico, fato que reduz o custo de suporte

CONFIANÇA

A CaboSys entregar valor para seus clientes. Mais de 1.000 empresas e profissionais Cabo-verdianos confiam no Summer Software para a Gestão de seu Negócio.



Homologado pela DNRE



SUMMER
PLATAFORMA DE
GESTÃO WEB

100% NACIONAL



262-2311

956-0319

© 2022 CaboSys - Tecnologias de Informação - Qualidade & Inovação

www.summersoftware.cv | info@summersoftware.cv



Fidel Tavares

Contagem decrescente

11 Ilhas, 11 ideias – Uma agenda para Cabo Verde a partir de Maio de 2026

“Todo reino dividido contra si mesmo ficará deserto; e toda cidade ou casa dividida contra si mesma não subsistirá” (Mateus 12:25)

Cabo Verde é um arquipélago – é certo – mas deve funcionar como um só corpo, nunca como um somatório divergente de partes. A tal ideia de onze ilhas, um só destino, uma só economia na diversidade das especificidades individuais das ilhas. Esta é, de resto, a filosofia e prática dos novos tempos. Justamente por isso, Francisco Carvalho mantém-se hirto com a sua proposta de redução drástica dos custos por viagem de barco – 500\$00. O tal projecto de mobilidade para todos, sem barreiras.

As palavras milenares acima epigrafadas lembram-nos uma verdade simples: a unidade não se constrói no discurso, em desculpas permanentes pelo fracasso, no improviso, no descuido. Impõe-se uma práxis que resulta de uma planificação sistemática, assertividade plena, prática permanente. Cabo Verde é um arquipélago – é certo – mas deve funcionar como um só corpo, nunca como um somatório divergente de partes. A tal ideia de onze ilhas, um só destino, uma só economia na diversidade das especificidades individuais das ilhas.

Esta é, de resto, a filosofia e prática dos novos tempos. Justamente por isso, Francisco Carvalho mantém-se hirto com a sua proposta de redução drástica dos custos por viagem de barco – 500\$00. O tal projecto de mobilidade para todos, sem barreiras. Dir-se-á que, à partida, parecem estar reunidas as condições para uma agenda que se afigura clara: ação direta, ilha a ilha, com aproveitamento útil daquilo que cada uma tem de melhor.

Santiago

Sem ter nos campos agrícolas um exclusivo de ação no conjunto do arquipélago, esta ilha a sul mantém o convite a uma agricultura forte. Não a agricultura tradicional, braçal, dos anos 60 e 70 do século passado. Falo de uma agricultura moderna movida pelas novas tecnologias, capaz de atrair uma juventude – também ela dos tempos modernos – que um dia largou os campos ressequidos e esquecidos, acabando marginalizado nas cidades. Se a isso associarmos uma pecuária concomitante e escoamento rápido, abriremos caminho a uma verdadeira revolução nas nossas colinas, vales e encostas. Estradas internas, armazéns modernos e transportes que levem os produtos ao consumidor tradicional e hoteleiro. Praia como hub logístico, de cargas e de passageiros.

São Vicente

Porto dinâmico e estaleiros ativos. Cultura como bandeira. Cruzeiros que fiquem atracados por mais tempo, por muitas noites musicadas, cantaroladas, cortejadas pelo afecto ímpar das gentes mindelenses. Festivais, carnaval e indústria criativa, enquanto combustíveis para os motores económicos pululantes.

Santo Antão

Celeiro de S. Vicente durante muitos anos – séculos XIX e XX – ostenta hoje um cartaz de luxo pelas rochas imponentes e paisagens bucólicas, muitas das quais cortadas por um microclima que se abre a uma agricultura de montanha com marca certificada. Café, grogue, hortícolas. Temos produtos de luxo, se bem cuidados e protegidos.

Falta limpar a cortina de fumo que ofusca a ilha das montanhas, aperfeiçoar o transporte que ligue diretamente campo e turismo de natureza. A ideia de teleféricos a ligar todas as pontas é de se considerar. Sobre os mares, temos uma autoestrada linkada ao Porto Grande, em S. Vicente, possibilitando um vaivém que bem poderia ser durante 24 horas por dia, talvez um pouco mais para os gáudio dos turistas e das gentes dos dois pontos, agora ao sul do arquipélago. O que faz falta são barcos... para todos... num Cabo Verde para todos.

São Nicolau

Pesca com indústria conserveira em busca de recuperação por ora. Há uma derrogação em curso – 2025-2028 – fim do qual Cabo Verde deverá estar preparado para negociar um acordo – acordo de parceria económica mais estável e de longo prazo. Neste particular, muito trabalho espera Francisco em 2028 para que Cabo Verde ganhe efectivamente

a batalha desses acordos que legitimam a pesca movida por frotas e embarcações estrangeiras, muitas das quais continuam a galgar descontroladamente os nossos mares, sem controle real e efectivo, surfando o nosso pescado – entre os peixes residentes e os peixes migrantes – que pululam nas nossas águas.

Sal

Espargos e Santa Maria são os maiores dos mercados grandes de um Turismo que continua a gerar riqueza nacional. Mas há um percalço a vencer. Os hotéis continuam a esquivar-se ao nacional – que é bom – e a comprar no além-mar. As carnes, a banana, o tomate, as verduras importadas continuam a ser mais baratos do que a onerosa produção nacional. Urge inverter esta tendência pelo melhoramento na produção, embalagem e outros cuidados básicos merecedores de um selo de qualidade internacional. Mas sobretudo, incentivar uma produção nacional diversa em larga escala nas ilhas com vocação agrícola, capaz de suprir as necessidades nacionais. Temos barragens que já retêm muita água; abundam sol e vento movedores da energia solar e eólica; a água do mar é dessalinizável. O resto são transportes frequentes para desencadear e manter o fluxo. A pergunta que não se cala é a seguinte: do que estaremos nós à espera?

Boa Vista

Turismo de excelência, mas com identidade. Artesanato, pescado e queijos integrados na oferta turística e exportados.

Maio

Economia verde. Produção ecológica e turismo sustentável. Preservar a tranquilidade como produto, diversificar qualitativamente a oferta turística e linkar a ilha aos restantes pon-

tos do país, desencravando-a. Uma ilha tão perto e tão longe pela escassez de transportes. Enquanto isso, ecoa nos ares e nas noites tórridas maienses “Maio nha terra é sabi...”, de Betu.

Fogo

Vulcão como marca mundial. Turismo ligado ao vinho, café e produtos da terra. Conexão rápida com Santiago e Brava.

Brava

Goiaba, muita goiaba à espera de ser transformada e exportada. Trilhos, natureza e observação de baleias. Turismo todo o ano. Mas sobretudo, um barco – ainda que de pequeno porte – com pelos menos duas viagens diárias obrigatórias – num ir e vir – ainda que no percurso Nova Sintra...Fogo...Nova Sintra, à semelhança do que já foram regulares – e deseja-se que voltem a ser – os percursos Porto Novo... S. Vicente

Santa Luzia e ilhéus

Conservação e turismo científico. Acesso controlado e rendimentos para a investigação.

ADiáspora

A 11ª ilha. Investimento, turismo de raízes, ligação direta à economia nacional. Um braço que alimenta o arquipélago, que se alimenta de Cabo Verde.

Não há país forte sem ligação interna e externa. As ilhas devem falar entre si todos os dias – por mar, ar, fibra e afeto. O caminho é longo. Precisamos, pois, de viajantes corajosos. E Francisco é apenas um deles.

A partir de Maio de 2026, esta será a bússola: unir para crescer.

Psicólogo Clínico e Gestor de Empresas nos EUA. Licenciado em Psicologia pela Universidade de Coimbra. Mestre em Aconselhamento em Saúde Mental e Mestre em Gestão de Empresas pela Cambridge College, Massachusetts, EUA.



FREQUÊNCIAS

Praia – **89.90** | Santo Antão - São Vicente - São Nicolau – **96.70**

R. Grande ST - S. Domingos - S.Jorge dos Órgãos - ST Norte
- Fogo - Maio – **99.60 e 94.40**

Sal - Boa Vista – **92.00**



Siga Cabo Verde em qualquer parte do mundo através
de www.radioalfacv.com



+238 970 95 95 / 930 30 05 / 260 26 96



radioalfacaboverde

Prato cheio

Bolo de caneca sem ovo

Ingredientes:

- 3 colheres (de sopa) farinha de trigo
- 1 e 1/2 colher (de sopa) de açúcar ou adoçante culinário em pó
- 2 colheres (de sopa) de chocolate em pó ou achocolatado
- 5 colheres (de sopa) de leite integral
- 1 colher (de sopa) óleo ou manteiga derretida
- 1/2 colher (de sopa) fermento em pó.

Modo de preparo:

Em uma caneca misture bem todos os ingredientes. Leve a caneca ao micro-ondas por 4 minutos em potencia alta. (O tempo pode variar de micro-ondas para micro-ondas, então coloque 2 minutos e vá colocando mais tempo se necessário, para não queimar).



Caça-palavras



procura palavras
Palavras relacionadas
com o futebol

- SOLUÇÕES:
- Cartão
 - Campo
 - Chuteira
 - Golo
 - Baliza
 - Seleção
 - Adeptos
 - Árbitro
 - Bola
 - Jogadores

Encontre sete diferenças

Ache as Diferenças!



Talento

Determinado e focado no futebol, Euclides Andrade, mais conhecido por Clé, natural de Canelo, Santa Cruz, conquistou o espaço no futebol internacional e actualmente brilha na primeira divisão do Hapoel Petah Tikva, clube de Israel. O contacto com o futebol começou bastante cedo, ainda criança.

Clé recorda que, menino, um dos seus maiores desafios era sair de Canelo para ir treinar em Calheta, São Miguel. "Apanhava boleia até Achada Laje e depois caminhava até ao campo e treinava só com uma bota e o outro pé estava descalço", conta.

Com o passar do tempo, passo a passo, o jovem saiu dos campos de Canelo e Calheta para os palcos do Hapoel Petah Tikva, e hoje é um dos melhores jogadores do clube israelita. Clé destaca, além das boas infraestruturas do clube, o bom tratamento recebido e o clima de parceria entre os jogadores.

A sua rotina é marcada pela disciplina: treina, volta para casa, cozinha, continua a treinando e preparando-se para dar o seu melhor no campo. Aos 28 anos, cuida da boa forma física, na expectativa de alcançar novos e melhores clubes, tendo o Neymar como a sua maior referência

no futebol. Sobre se pensa jogar na Seleção de Cabo Verde a sua resposta é: "Sim".

E com isso, Clé deixa uma mensagem para os jovens que sonham em seguir o mesmo caminho: "Trabalhem, acreditem que tudo é possível, sejam humildes e mantenham o foco", finaliza.



Fogo

São Filipe acolhe Semana d'Arte 2025



A Cidade de São Filipe, ilha do Fogo, acolhe de 31 de Outubro a 08 de Novembro mais uma edição da Semana d'Arte. Abarcando várias localidades do concelho, com apresentações artísticas, performances, exposições e actividades culturais diversas, o evento reúne artistas locais, nacionais e internacionais.

A Nação

Segundo a edilidade, a Semana d'Arte 2025 visa celebrar a criação artística do município e da ilha do Fogo, promover o

intercâmbio cultural, apoiar novos talentos, valorizar o património cultural e turístico local, reforçando, assim, a economia criativa da região.

A programação começa amanhã, 31, às 19, com a apresentação do espectáculo teatral, de Espanha, Clown Paulaus, no Centrum Sete Sóis,

seguido de um workshop de culinária no mesmo espaço.

Gala de Reconhecimento

Cultural

No dia 01 de Novembro será realizada a Gala de Reconhecimento Cultural e nos dias seguintes a Cidade será palco de actividades como workshops sobre organização de eventos, decoração de festas e protocolo, actuações musicais, teatro e dança, residência artística da cantora italiana Paola Bivona com a banda 7Sóis da ilha do Fogo, street art, concurso free style hip-hop e street dance e espectáculo de circo aéreo-acrobático "Derives", da Companhia de Circo a Vela "Manguenage".

A Semana d'Arte 2025 em São Filipe culmina no dia 08 de Novembro, com a realização do concurso de Vozes "Todo Mundo Canta".

Acontece



- Espectáculo Teatral "Conto da Liberdade" da Companhia de Teatro Flado Fla, no Centro Cultural Português, Cidade da Praia, hoje, 30, às 19

- Lançamento do livro "Biografias de 31 Personalidades da Educação - Cabo Verde, século XX" de Maria Adriana Sousa Carvalho e Ildo Augusto Sousa Carvalho, no CNAD, Mindelo, São Vicente, sexta-feira, 31, às 17h



- Show com Kino Cabral, Flor de Esperança, Mika Kutubelada e Bob, no Espaço Campanaria, Algarve, Portugal, sexta-feira, 31, às 23h



- III edição do Festival di Midju, em Rui Vaz, interior de Santiago, sábado, 01 de Novembro, às 11h



- Lançamento do álbum "Dança das Ilhas II" de Kim Alves e comemoração dos 50 Anos de Carreira Musical, no Auditório Nacional Jorge Barbosa, Cidade da Praia, sábado, 01 de Novembro, às 21h



- Exibição do filme "Orlando Pantera", na Mostra Comunitária no Bairro Craveiro Lopes, Cidade da Praia, terça-feira, 04 de Novembro às 22h

Aconteceu...



- "Roda de Samba" com Djony do Cavaco, no Warehouse, na Cidade da Praia, sábado, 25, às 15h

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO POR LOTES Concurso Público por Lotes Nº 06_UGA-MAA/2025

1. Entidade Adjudicante

O **Ministério da Agricultura e Ambiente**, através do Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), comunica os interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o concurso público por lotes para cedência de 8 (oito) condutores para a unidade de Coordenação do POSER, 3 (três) ajudantes de serviços gerais e 3 (três) animadores técnicos para as Unidades Técnicas do POSER.

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

A **Unidade de Gestão de Aquisições (UGA)** do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito na Rua Visconde S. Januário, Ponta Belém – Plateau, Cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 333-7525.

3. Objeto do Concurso

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de cedência de 8 (oito) condutores, 3 (três) ajudantes de serviços gerais e 3 (três) animadores técnicos, repartido em 3 lotes, designadamente:

- **Lote 1** – Cedência de 8 (oito) condutores para a Unidade de Coordenação do POSER e para as Unidades Técnicas;
- **Lote 2** – Cedência de 3 (três) ajudantes de serviços gerais para as Unidades Técnicas do POSER;
- **Lote 3** – Cedência de 3 (três) animadores Técnicos para as Unidades Técnicas do POSER.

4. Procedimento de Contratação

O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Nacional nos termos do nº 2 do artigo 119º do CCP.

5. Prazo de Execução do Contrato

O prazo para a execução do contrato, começa a contar a partir da homologação do contrato, até dezembro de 2026.

6. Obtenção dos documentos

Os documentos do presente procedimento poderão ser obtidos no site <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> ou ainda solicitados através do e-mail uga.maa@maa.gov.cv

7. Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código de Contratação Pública.

8. Prazo e modo de apresentação de propostas

Será obrigatório a apresentação das propostas **via Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, até às 16:00 horas, do dia 09 de novembro de 2025.**

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa)** dias contados da data do tempo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

10. Critério de adjudicação

A avaliação é feita, de acordo com o modelo de avaliação das propostas constantes o ponto 17 do Programa do Concurso, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, por ponderação dos fatores aí apresentados.

11. Ato público de abertura de propostas

O ato público de abertura de propostas terá lugar pelas **10:00 horas do dia 10 de novembro de 2025**, na sala de reunião da DGPOG, sito em Ponta Belém, Plateau, Cidade da Praia. Proceder-se em ato público, à abertura das propostas recebidos, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

12. Identificação do autor do anúncio: Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER) do Ministério da Agricultura e Ambiente.

13. Lei aplicável ao procedimento

Aplica-se o Código da Contratação Pública (CCP) Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto-Lei nº 50/2015, de 23 de setembro.

Praia, 24 de Outubro de 2025


A Diretora Geral

/Dr.ª Arilde Galvão Teixeira/

ANÚNCIO N.º 02/CNE/2025

Assunto: CONCURSO N.º 02/CNE/2025 - Manifestação de interesse para o exercício de funções de Delegado da Comissão Nacional de Eleições.

Com vista a garantir a execução dos atos eleitorais e a supervisão eficaz do processo eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições (CNE), em cumprimento ao disposto no artigo 27.º do Código Eleitoral convida, por este meio, à apresentação de manifestações de interesse para o exercício de funções de Delegado da CNE:

No território nacional: Em todos os Concelhos do país.

No estrangeiro: Nos Círculos Eleitorais de **África (Angola, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Senegal), Europa e Resto do Mundo (Alemanha, Bélgica, China, Espanha, França, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça; Américas: (Argentina, Brasil, Cuba e Estados Unidos da América)**

1. Funções:

Os Delegados da CNE exercerão, entre outras atribuídas pelo plenário, as seguintes funções:

- Esclarecer objetivamente os cidadãos sobre os atos eleitorais, em articulação com a CNE;
- Fiscalizar as operações de recenseamento eleitoral;
- Assegurar igualdade de tratamento e de oportunidades aos cidadãos em todas as operações eleitorais;
- Garantir equidade entre as candidaturas e o respeito pelos princípios fundamentais do processo eleitoral, conforme a Constituição, o Código Eleitoral e demais legislações aplicáveis;
- Promover, orientar e fiscalizar a organização das assembleias de voto, bem como as operações de votação e apuramento no respetivo círculo eleitoral;
- Receber e encaminhar à CNE queixas e reclamações dos intervenientes no processo eleitoral;
- Comunicar à CNE quaisquer atos que possam configurar ilícitos eleitorais.
- Exercer, sob orientação da CNE, as demais competências previstas no Código Eleitoral, incluindo:
 - Participar na determinação das assembleias de voto;
 - Fiscalizar a divulgação das listas de eleitores e das assembleias de voto;
 - Lavrar e publicitar os alvarás de designação dos membros de mesa;
 - Apoiar na formação dos membros de mesa;
 - Fiscalizar a distribuição dos cadernos eleitorais e suprir omissões;
 - Fiscalizar o voto antecipado;
 - Gerir e distribuir o material eleitoral enviado pela DGAPE;
 - Assinar os termos de abertura dos cadernos de atas;
 - Remeter às mesas a lista de delegados dos partidos políticos;
 - Reconhecer a impossibilidade de realização da votação, quando aplicável;
 - Fiscalizar e controlar as operações de votação;
 - Receber e guardar a documentação eleitoral para envio à assembleia de apuramento geral;
 - Secretariar os trabalhos da assembleia de apuramento geral;
 - Enviar à CNE os cadernos e demais documentos do apuramento;
 - Apreciar e decidir, em primeira instância, queixas sobre composição de mesas de voto e propaganda gráfica, com possibilidade de recurso à CNE;

2. Requisitos:

- Ter nacionalidade cabo-verdiana e estar integrado na comunidade da área geográfica para a qual concorre;
- Domínio do crioulo; no caso do estrangeiro, ter o domínio da língua do país de acolhimento;
- Ser habilitado com formação superior, ainda que não conferente de grau de licenciatura;
- Ter idoneidade, isenção e imparcialidade compatíveis com a função;
- Estar inscrito no recenseamento eleitoral cabo-verdiano;
- Não ter participação político-partidária ativa;
- Ter disponibilidade imediata durante o período eleitoral;
- Ser habilitado como formação e/ou ter experiência comprovada

em matéria eleitoral.

3. Metodologia de Seleção:

A seleção será realizada em duas fases:

- Avaliação curricular** (formação académica, experiência anterior, desempenho positivo em funções similares, formação eleitoral);
- Entrevista individual.**

4. Prazo e Forma de Candidatura:

As candidaturas devem ser apresentadas, das 8:00 às 17:00, na sede da CNE ou enviadas por e-mail para: rececionista.cne@cne.cv, no prazo de **10 dias úteis** a contar da data de publicação deste anúncio, com o assunto: “Candidatura – Concurso N.º 02 /CNE/2025” acompanhado do nome do concorrente”.

As candidaturas devem ser acompanhadas de uma carta de motivação com indicação expressa do Concelho ou país a que se candidata.

5. Documentos obrigatórios:

- Curriculum vitae;
- Cópia do certificado de habilitações literárias e formações adicionais;
- Cópia do CNI ou passaporte cabo-verdiano;
- Certidão de recenseamento eleitoral;
- Certidão do registo criminal;
- Declaração, sob compromisso de honra, de não participação político-partidária ativa;
- Carta de motivação com justificativa do interesse e documentos comprovativos de experiência/formação eleitoral.

6. Júri:

As candidaturas serão analisadas por um júri constituído pelos membros do plenário da CNE. Os representantes dos partidos políticos participam no processo de seleção como vogais com direito a palavra, mas sem direito a voto.

7. Condições Contratuais:

- O concurso é válido para eleições legislativas e presidenciais de 2026;
- O contrato será celebrado separadamente para cada eleição;
- A recondução para o exercício de funções de Delegado nas eleições presidenciais de 2026 dependerá da avaliação de desempenho pela CNE;
- O contrato eleitoral tem natureza temporária e cessará automaticamente 15 dias após a realização da eleição;
- Os Delegados terão direito a um subsídio, conforme previsto no Código Eleitoral, cujo montante será fixado por deliberação do plenário da CNE.

8. Disposições Finais:

- A CNE reserva-se o direito de anular ou prorrogar o concurso por razões de interesse público;
- Os documentos entregues não serão devolvidos, mesmo em caso de não seleção;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário da CNE.

9. Publicação do âmbito do presente concurso:

Os documentos e os resultados relativos ao presente concurso serão divulgados nos sites oficiais da CNE (www.cne.cv) e da DNAP, sendo o presente anúncio igualmente publicado no Boletim Oficial e nos jornais mais lidos.

10. Informações adicionais e esclarecimentos

Para esclarecimentos, contacte-nos por:

Email: rececionista.cne@cne.cv

Telefone: 2624323

Fax: 2624230

Presencialmente na sede da CNE, Prainha – Cidade da Praia.

Praia, 22 de outubro de 2025

/Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves/
(Presidente da Comissão Nacional de Eleições)

AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 • 25 8327
Titre : Acquisition d'un camion-citerne pour AdSA et de deux camions de vidange de fosse septique pour AdSN et AdS (biens)

 dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements
du Grand-Duché de Luxembourg et du de la République du Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROJET/PROGRAMME

- a) Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022.
- c) Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ

- a) Type de marché : Biens
- b) Objet : Acquisition d'un camion-citerne pour AdSA et de deux camions de vidange de fosse septique pour AdSN et AdS
- c) Numéro : CVE/389 • 25 8327
- d) Nombre de lots : 2
Lot 1 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente ;
Lot 2 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente et 1 véhicule sur l'île de Santiago
- e) Groupement de lots : possible. Ce marché est composé de 2 lots, attribuables séparément. Un même soumissionnaire peut être attribuaire d'un ou des deux lots.

3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION

- a) Origine : Pas de restriction
- b) Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- c) Évaluation : l'offre substantiellement conforme économiquement et écologiquement la plus avantageuse, en tenant compte de la consommation et du prix, sera déclarée attribuaire.
- d) Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

4. LIEUX ET DÉLAIS

- a) Localisation du programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
- b) Conditions et lieu de livraison : Incoterm CIP
Lot 1 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente ;
Lot 2 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente et 1 véhicule sur l'île de

Santiago

- c) Délai d'exécution du marché : 180 jours
- d) Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. DÉFINITIONS

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaires : Águas de Santo Antão (AdSA), Águas de São Nicolau (AdSN) et Águas de Santiago (AdS) d) Maître d'œuvre : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)

- a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par email :

 Email. : carla.santos@luxdev.lu
c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

- b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci-dessus
- c) Notifications et communications écrites, à envoyer au :
Email. : carla.santos@luxdev.lu
c/c domingas.cardoso@luxdev.lu
- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres
- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 4 jours avant la date limite de réception des offres

7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, les spécifications techniques sont en Anglais également.
- b) Monnaie : EUR
- c) Adresse pour la réception des offres : par voie électronique (ayant en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8327 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante
Lien de dépôt :
https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EjM0D71-4S1hIgew6hYeFPDEBooC70YFplU8TojVNFE-00g

Une fois le dépôt des offres opéré, vous devez envoyer un email à l'adresse ci-dessous afin de signaler votre dépôt :

 Email : carla.santos@luxdev.lu
Cc : domingas.cardoso@luxdev.lu


Toute infraction à ces mesures (par exemple remise des offres en dehors des espaces de dépôts prévus) constituera un élément de non-conformité et donnera lieu au rejet de l'offre par le comité d'évaluation.

Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.

d) Date et heure limite pour la réception des offres : 28.11.2025 à 10h00 (heure locale – Cabo Verde)

e) Date et heure pour la séance non publique d'ouverture : 28.11.2025 à 10h30 (heure locale – Cabo Verde)

8. GARANTIES

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : N/A
- c) Autres : voir DAO

9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

N/A

11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

Cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive. L'attribution du marché est soumise à la réalisation de la condition préalable suivante:

- la validation du nouveau document technique et financier du Programme CVE/389.

En cas de non-attribution du marché, les soumissionnaires ne pourront en aucun cas réclamer de dommages et intérêts, quelle qu'en soit la nature.

Avis d'appel d'offres n° CVE/389•25 8327



The CVE/802 Project – Green Climate Fund – for financing the fight against climate change in Cabo Verde, is looking to recruit: National Project Manager of the GCF Climate Readiness project “Strengthening Cabo Verde’s Climate Governance Framework”

Start date: 5 January 2026

Contract type: All-inclusive contract with a duration of 18 months (national candidates only).

Main function:

Coordinate the implementation of the Green Climate Fund Readiness project to strengthen Cabo Verde’s Climate Governance Framework (QGC), supporting the National Designated Authority (NDA) and the National Secretariat for Climate Action (SNAC) in enhancing institutional coordination, operationalising the QGC, and building technical capacities across public institutions, civil society, and private actors. The position ensures quality, timely, and compliant delivery of project outcomes aligned with the National Adaptation Plan (NAP), Nationally Determined Contribution (NDC), and LuxDev-GCF procedures.

The application (in Portuguese or English) must consist of a Curriculum Vitae, a letter of motivation, and at least three professional references (including position, institution, email, and telephone contact information).

Applications must be submitted via the link: <https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1981&company=luxdevelop>

Deadline for receipt of applications: 26 of november of 2025 by 16:00 Cabo Verde time.



The CVE/803 Project – Green Climate Fund – for financing the fight against climate change in Cabo Verde, is looking to recruit:

National Project Manager of the GCF Climate Readiness project “Cabo Verde’s Climate Action Planning at Local Level”

Start date: 5 January 2026

Contract type: All-inclusive contract with a duration of 24 months (national candidates only).

Main function:

Coordinate the implementation of the Green Climate Fund Readiness project to strengthen local climate governance and resilience through the development of Local Climate Action Plans (LCAPs) for 16 municipalities. Support the National Designated Authority (NDA), the National Secretariat for Climate Action (SNAC), and the National Association of Cabo Verdean Municipalities (ANMCV) in enhancing planning, monitoring, and coordination capacities at the sub-national level. The position ensures inclusive, high-quality, and timely implementation of project outcomes aligned with the National Adaptation Plan (NAP), the Climate Governance Framework (QGC), and LuxDev-GCF procedures.

The application (in Portuguese or English) must consist of a Curriculum Vitae, a letter of motivation, and at least three professional references (including position, institution, email, and telephone contact information).

Applications must be submitted via the link: <https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1982&company=luxdevelop>

Deadline for receipt of applications: 26 of november of 2025 by 16:00 Cabo Verde time.



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

“Programme Analyst in Biodiversity financing”

[Project Analyst in Biodiversity financing - UNDP Careers](https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/29457)
https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/29457

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Data provável do recrutamento: **01 Dezembro 2025**

Duração do contrato: **12 meses**

Tipo de contrato: **NPSA – National Personnel Services Agreement**

Data limite de envio das candidaturas: **5 November, 23H59 (GMT)**

O TIPO DE CONTRATO É DESTINADO AO RECRUTAMENTO DE PESSOAL LOCAL NACIONAL (NACIONALIDADE CABO-VERDIANA) E CIDADÃOS INTERNACIONAIS RESIDENTES/PERMANENTES NO PAÍS E POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA QUE PERMITA TRABALHAR LEGALMENTE.

O escritório tem uma política de tolerância zero em relação à exploração sexual e à má conduta, ao assédio sexual e ao abuso de autoridade. Todos os candidatos selecionados serão, por conseguinte, submetidos a um rigoroso controlo de referências e de antecedentes e deverão respeitar estas normas e princípios. Um empregador inclusivo e com igualdade de oportunidades que não discrimina com base na raça, sexo, identidade de género, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, deficiência, gravidez, idade, língua, origem social ou outro estatuto. **Todos/as são fortemente encorajados/as a candidatar-se.**

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).

Todas as candidaturas são plenamente avaliadas reservando-se o direito de serem contactadas apenas as candidaturas pré-seleccionadas para agendar uma entrevista.

O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.

As Nações Unidas não cobram qualquer taxa de candidatura, processamento, formação, entrevista, teste ou outra taxa relacionada com o processo de candidatura ou recrutamento. Se receber um pedido de pagamento de uma taxa, ignore-o. Além disso, note-se que os emblemas, logótipos, nomes e endereços são facilmente copiados e reproduzidos. Por conseguinte, aconselha-se especial cuidado ao enviar informações pessoais através da Internet.

EPEC EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A
 Sede: * Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente
 Telefone + 238. 230 30 30 email: info@epec.cv

RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) MAQUINISTA

A EPEC, SA, pretende recrutar 1 (um) Maquinista, em regime de contrato a prazo, para trabalhar na Direção de Produção Norte, ilha do Sal, nas seguintes condições:

1. Condições Exigidas

- 12º Ano, ou Formação Profissional de Nível IV – Mecânica ou Eletricidade;
- Experiência relevante para o cargo;
- Disponibilidade imediata;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Bons conhecimentos de informática;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Sentido de responsabilidade.

2. Atribuições

- Condução de máquinas em regime de turno;
- Limpeza dos grupos geradores e auxiliares;
- Registo de ocorrências;
- Substituição e limpeza de filtros de óleo e combustível;
- Limpeza do espaço;
- Transferência de combustível. Lubrificantes e resíduos oleosos;
- Outras tarefas inerentes a função.

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo Criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte – Sal

6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 31 de outubro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail rh@epec.cv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos

“Concurso para a admissão de 1 (um) Maquinista, para a Direção de Produção – Norte – Ilha do Sal”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 Caixa Postal 59

Mindelo – São Vicente

Cabo Verde

A EPEC, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 20 de outubro de 2025.



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“PROJETO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA POR BOMBAGEM NA ILHA DE SANTIAGO”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**PROJETO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA POR BOMBAGEM NA ILHA DE SANTIAGO**” do proponente **DIREÇÃO NACIONAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 24 de outubro a 04 de dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 27 de outubro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente


/ Ethel Fernandes Rodrigues /

* Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde | DE CP. 15 | 28 +238 261 89 84/ PI: (333) 7170 @www.governo.cv na governo-decaboverde ou CaboVerde_Gov

TRANSCOR

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

AUTO POR ABANDONO DE LUGAR DE TRABALHO

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor **HELDER MIGUEL DA GRAÇA SOARES CUNHA**, contratado para prestar o serviço na TRANSCOR SV, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 04 de outubro, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e, nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 24 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do Código Laboral vigente, a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos, presume-se abandono do local de trabalho o que por força do artigo nº 1 do mesmo artigo, equivale a rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim sendo, nos termos do artigo 245º da mesma lei, considera-se o Senhor **HELDER MIGUEL DA GRAÇA SOARES CUNHA** desvinculado da empresa desde o dia 04 de outubro de 2025.

Cidade de Mindelo, 28 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho da Administração


Luis Genzaga da Cruz Fortes

Av. Manuel Matos -Mindelo - C.P. 172 - Tel. 2324482/ 2316568/ 2315232 - Fax: 2324481 E-Mail: transcorsv@cvtelecom.cv



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“UNIDADE ARTESANAL DE CONSERVA DE PESCADO - UACP”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**UNIDADE ARTESANAL DE CONSERVA DE PESCADO – UACP do proponente CAPTURA, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 21 de outubro a 19 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 22 de outubro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente


/ Ethel Fernandes Rodrigues /

* Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde | DE CP. 15 | 28 +238 261 89 84/ PI: (333) 7170 @www.governo.cv na governo-decaboverde ou CaboVerde_Gov

TRANSCOR

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

AUTO POR ABANDONO DE LUGAR DE TRABALHO

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor **DANIELSON LOPES PARIS**, contratado para prestar o serviço na TRANSCOR SV, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 03 de outubro, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e, nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 25 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do Código Laboral vigente, a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos, presume-se abandono do local de trabalho o que por força do artigo nº 1 do mesmo artigo, equivale a rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim sendo, nos termos do artigo 245º da mesma lei, considera-se o Senhor **DANIELSON LOPES PARIS** desvinculado da empresa desde o dia 03 de outubro de 2025

Cidade de Mindelo, 28 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho da Administração


Luis Genzaga da Cruz Fortes

Av. Manuel Matos -Mindelo - C.P. 172 - Tel. 2324482/ 2316568/ 2315232 - Fax: 2324481 E-Mail: transcorsv@cvtelecom.cv



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

SECRETARIADO NACIONAL PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL (SNSAN/MAA)

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

**Concurso para alienação da 2ª remessa do arroz donativo do Governo
do Japão (KR 2024)**

Referência do Concurso: 02/SNSAN-MAA/KR.2024-out.25

1. Objeto

O objeto do concurso é a alienação da 2ª remessa do arroz donativo Governo do Japão, dividida em **quatro (4) lotes** de arroz, para consumo exclusivo em Cabo Verde, a seguir discriminados:

- **Lote 1 PR** – arroz branco e polido, grãos longos, origem tailandesa – **129,090 Toneladas** Métricas, em **4303 sacos de 30,0 kg** (6 contentores) – CIF no porto da Praia.
- **Lote 2 PR** – arroz branco e polido, grãos longos, origem tailandesa – **129,060 Toneladas** Métricas, em **4302 sacos de 30,0 kg** (6 contentores) – CIF no porto da Praia.
- **Lote 3 PR** – arroz branco e polido, grãos longos, origem tailandesa – **129,060 Toneladas** Métricas, em **4302 sacos de 30,0 kg** (6 contentores) – CIF no porto da Praia.
- **Lote 4 SV** – arroz branco e polido, grãos longos, origem tailandesa – **86,040 Toneladas** Métricas, em **2868 sacos de 30,0 kg** (4 contentores) – CIF no porto de Mindelo – S. Vicente.

NB: As características e especificações do produto constam dos documentos do concurso.

2. Entidade responsável pelo concurso

Secretariado Nacional para Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério da Agricultura e Ambiente (SNSAN/MAA) com sede em Achada São Filipe, CP nº 115 Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, Telefone 3335722 ou 261 5717; e-mail: maria.l.semedo@maa.gov.cv;

3. Concorrentes

O concurso é aberto aos operadores comerciais devidamente autorizados para o exercício da atividade de importador e inscritos na Secção II – Produtos do Reino Vegetal, nomeadamente o Capítulo 10 – Cereais, conforme especificado nos documentos do concurso.

4. Análise das propostas e modo de seleção do adquirente

A alienação dos lotes de bens alimentares será feita ao concorrente que apresente a melhor oferta em termos de preço, condições de pagamento e as demais condições de oferta (estipuladas no Anexo II do documentado concurso).

5. Local, data, hora e prazo de apresentação das candidaturas

As propostas serão entregues pessoalmente pelos concorrentes, seus representantes legais ou mandatários, no mesmo local, dia e hora em que terá lugar o ato público de abertura das mesmas.

6. Local e data do ato público

O ato público de abertura das propostas decorrerá na sede do SNSAN/MAA, Achada São Filipe, Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, no dia 12 de novembro de 2025, quarta-feira, pelas 10:00 horas.

7. Documentos à disposição dos interessados

Os documentos do concurso serão adquiridos pelos concorrentes na sede do SNSAN/MAA e na Delegação do MAA em S. Vicente, pelo preço de cinco mil escudos cabo-verdianos.

Os documentos do concurso, que podem ser consultados pelos representantes dos concorrentes devidamente credenciados, encontram-se disponíveis na sede do SNSAN/MAA e na Delegação do MAA em S. Vicente.

8. Pedidos de Esclarecimento

Os pedidos de esclarecimento para formulação das propostas deverão ser endereçados ao SNSAN/MAA através do endereço joao.s.goncalves@maa.gov.cv ou pelo tel. 3337519.

Praia, 22 de outubro de 2025

A Secretária Executiva do SNSAN-MAA

Maria Rosa Lopes Semedo



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia

Programme CVE/390
Energy Transition Support



NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST Nº CVE/390•25 8390

Title: Legal Consultancy for the Preparation of a Draft Concession Contract for Isolated Autonomous Systems Based on Renewable Energy (Autonomous Microgrids)

Maximum budget: 30 000 EUR - Performance period of 10 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for Expression of Interest (CEOI) for the acquisition of services for **<Legal Consultancy for the Preparation of a Draft Concession Contract for Isolated Autonomous Systems Based on Renewable Energy (Autonomous Microgrids)>** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg .

Economic operators that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are specialised in legal consultancy.

Indicatively, economic operators will have to demonstrate their technical capacity and experience in allocation contracts, infrastructure concessions and/or regulation of the energy sector and/or public service concessions.

The start of the contract is foreseen for December 2025 and for a duration of 10 months. Economic operators must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 30 000 EUR (all taxes excluded).

Interested economic operators are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

E-mail: carla.santos@luxdev.lu

c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address no later than **07.11.2025 at 10h00** (Cabo Verde's local time):

Deposit link:

<https://luxdev1->

my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/E1I-3gRZA6_xFrBEksbGnIAoBqZE4F_pTtbEzSnzDAqnFHw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Economic operators interested by this CEOI may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa).



Programme CVE/390 Energy Transition Support

Title: Recrutamento de Assistente Técnico(a) para Regulação do Setor da Energia – Componente Eletricidade

O Programa CVE/390 está a recrutar um(a) **Assistente Técnico(a) (AT)** para apoiar a **Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME)** no reforço das suas competências regulatórias e no acompanhamento da implementação das reformas em curso no setor da eletricidade.

1. Denominação da Função

Assistente Técnico(a) – Regulação do Setor da Energia

A função visa apoiar tecnicamente a ARME na implementação do Acordo de Parceria Operacional (APO) entre a LuxDev e a ARME, no quadro do Programa de Apoio à Transição Energética (CVE/390).

2. Categoria

A posição enquadra-se na Categoria III, conforme definido no Manual de Terreno da LuxDev.

3. Departamento / Local de Trabalho / Duração do Contrato

- **Departamento:** Programa Transição Energética – CVE/390
- **Local de Trabalho:** Cidade da Praia, Cabo Verde, com possibilidade de deslocações ao interior da ilha de Santiago e às demais ilhas do país. O escritório do(a) AT estará localizado nas instalações da ARME.
- **Duração do Contrato:** 18 meses, com previsão de início a 1 de janeiro de 2026.

Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas através do seguinte link:

<https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1978&company=luxdev-velopal>

As candidaturas devem ser introduzidas no link acima e incluindo os seguintes documentos em anexo:

- Carta de motivação,
- Curriculum vitae,
- Três contatos de referências que atestem e comprovem a experiência relevante nos domínios requeridos

Prazo limite para submissão: 19 de novembro de 2025



Programme CVE/390 Energy Transition Support

Title: Recrutamento de Assistente Técnico(a) Componente “Sistema Elétrico”

O Programa CVE/390 está a recrutar um(a) **Assistente Técnico(a) (AT)** responsável pela componente “Sistema Elétrico”, para integrar a equipa de apoio à **Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia (DNICE)**. O objetivo é contribuir para a execução, monitorização e consolidação das ações no âmbito do setor elétrico, no contexto da transição energética em Cabo Verde.

1. Denominação da Função

Assistente Técnico(a) – Sistema Elétrico

A função visa apoiar tecnicamente a DNICE na implementação das reformas e iniciativas estratégicas do setor elétrico, no quadro do Programa de Apoio à Transição Energética (CVE/390).

2. Categoria

A posição enquadra-se na Categoria 6, conforme definido no **Manual de Terreno da LuxDev**.

3. Departamento / Local de Trabalho / Duração do Contrato

- **Departamento:** Programa Transição Energética – CVE/390
- **Local de Trabalho:** Cidade da Praia, Cabo Verde, com possibilidade de deslocações ao interior da ilha de Santiago e às demais ilhas do país. O escritório do(a) AT estará localizado nas instalações da DNICE.
- **Duração do Contrato:** 18 meses, com previsão de início a 1 de janeiro de 2026.

Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas através do seguinte link:

<https://careers.luxdev.lu/job-invite/1979/>

As candidaturas devem ser introduzidas no link acima e incluindo os seguintes documentos em anexo:

- Carta de motivação,
- Curriculum vitae,
- Três contatos de referências que atestem e comprovem a experiência relevante nos domínios requeridos

Prazo limite para submissão: 19 de novembro de 2025



Assembleia-geral Ordinária

Convocatória

Em conformidade com as disposições legais aplicáveis e os estatutos da Associação, convoco todos os sócios para se reunirem em Assembleia sita na Residencial Beleza, localidade Monte em São Vicente pelas 18h00m do dia 17 de Dezembro de 2025 com a seguinte ordem de trabalhos:

- Informações da Direcção
- Interpretação de clausula 8 do estatuto.
- Alteração do clausula 8 do estatuto.

4. Alienação do prédio do estabelecimento comercial Residencial Beleza Laginha

5. Outros assuntos de interesse

Se à hora indicada não houver quórum, a Assembleia funcionará meia hora depois no mesmo local, com qualquer número de sócios, e a mesma ordem de trabalhos.

Mindelo, 27 de Outubro de 2025

O presidente da Mesa da Assembleia Geral

T. Inocencio



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO
ANÚNCIO

1.ª Publicação

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 39/2025

Requerente: Antónia Miranda Lopes.

Requerido: António José Lopes, maior, nascido a 28-04-1971, natural de Nossa Senhora da Ajuda - Mosteiros/Ilha do Fogo - Cabo Verde, filho de José Gomes Lopes e de Maria de Pina Júnior, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

A **Dr.ª Rosa Carlota Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **António José Lopes**, maior, natural de Nossa Senhora da Ajuda - Mosteiros/Ilha do Fogo - Cabo Verde, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Família de Suffolk, Massachusetts - EUA)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

A Juiz Desembargadora,
Rosa Carlota Branco Vicente
/Dr.ª Rosa Carlota Branco Vicente/
A Ajudante de Escrivão,
Josiana Clotilde Barros Monteiro
/Josiana Clotilde Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

- ANÚNCIO n.º 10/2025 -

A Sr.ª Dr.ª EVELISE AZEVEDO MONTEIRO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de Processo Ordinário N.º 34/2024, em que são:

AUTORES - Joana Cássia Rodrigues Moniz Pereira, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia e residente em Achadinha, Manuel Maria Rodrigues Pereira, casado com **Maria Eduarda Delgado dos Santos** natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, Concelho da Praia e residente na Fazenda, Isabel Pereira Moniz, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia e residente em Achada Santo António, **Maria Isabel da Conceição Moniz Pereira**, casa com Manuel António Alves, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia e residente na Várzea da Companhia, **Mário Moisés Moniz Pereira**, casado com Assunção Jesus Silva Barreto Pereira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia e residente em Palmarejo, **Justino Elias Rodrigues Moniz Pereira**, divorciado, natural, da freguesia de Nossa Senhora da Graça do Concelho da Praia e residente em Lisboa e David Pereira Rodrigues Moniz casado com Isabel Vaz Martins, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia e residente no Paiol.

RÉUS: MINISTÉRIO PÚBLICO E TERCEIROS INCERTOS.

VALOR: 500.001\$00.

Ficam citados os réus, **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelos autores, cujo pedido consiste em reconhecer o direito de propriedade dos autores, herdeiros de Maximiliana Rodrigues de Almeida Pereira, sobre Um: prédio rústico de sequeiro, situado em Ribeirão Chiqueiro, mais precisamente na localidade de Baza Água, Concelho de São Domingos, medindo 6.060,00 m2, confrontando a norte com Ribeira, Sui com suposta proprietária, Este com João dos Reis Monteiro, Oeste com proprietário desconhecido, Dois: Prédio rústico de sequeiro, situado, em Ribeirão Chiqueiro, mais precisamente na localidade, de Baza Água, Concelho de São Domingos, medindo 6.059,543 m2, confrontando a Norte com Ribeira e suposta proprietária, Sul com cimo do monte, Baza Agua, Este com João dos Reis Monteiro, e Oeste com proprietário desconhecido, todos omissos no registo predial.

Caso contestarem, deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuar (em) o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para requerer; em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação a Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas Insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste tribunal.

São Domingos, 11 de julho de 2025.

São Domingos, 11 de julho de 2025.
A JUIZ DE DIREITO
Evelise Monteiro
Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro
A SECRETÁRIA JUDICIAL
Magda Tavares
Magda Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja;
Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2.º JUÍZO CÍVEL

Email. 2juizocivel@gmail.com

- ANÚNCIO n.º 08 /2025-

O Dr. **ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA**, Juiz de Direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia.

FAZ SABER, que fica devidamente CITADO a ré, **PAULINA MENDES VARELA MORENO**, NIF 111626609, casado em regime de comunhão de adquiridos com Pedro Silva Moreno, residente em Pensamento, atualmente em parte incerta, para no prazo de **20 (vinte) dias**, acrescida da dilação de **30 (trinta) dias**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, **CONTESTAR** querendo, os autos de **Acção Declarativa Ordinária**, registada sob o n.º **24/2025**, movida pelo autor, JOSÉ PORFIRO DIAS MOREIRA, NIF 102523630, natural de Nossa Senhora da Graça, contacto 9224210, residente em Tira Chapéu, contra os réus, **Município da Praia, Pedro Silva Moreno, Paulina Mendes Varela Moreno, Sabões e Detergentes, S.A., Hélder Moreira Santos e Caixa Económica de Cabo Verde**, pelos fundamentos constantes da petição inicial, que consiste em, considerar precedente por provada a presente ação, seja reconhecida ao A o direito de preferência sobre o trato de terreno com 901,8m2, que confronta do Norte com Emilio Gonçalves Ferreira, Sul com a via pública, do Este com via pública, e Oeste com Jian Sijian (Grup), Lda. registado no registo predial sobre o n.º 37566720160408, inscrito na matriz sob o n.º 26936/0, substituindo-se ao 2.º R., na escritura de Compra e venda celebrado no dia 02.06.2015, ordenar o cancelamento de todos e quaisquer registos que o 2.º R. haja efetuado a seu favor em consequência da compra, com todas as consequências legais, nomeadamente, o cancelamento de todos e quaisquer registos a favor dos RR. 4.ª, 5.ª e 6.ª, e condenar os RR. em pagamento das custas e procuradoria condignas.

Faz ainda saber a ré, de que a **falta de contestação importa a confissão dos factos articulados** pela autora, e de que é obrigatório a constituição de advogado na presente ação, que caso apresentar contestação, deverá, no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial, nos termos do art.º 61 n.º 1 al. b), sob pena da cobrança, acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do art.º 66º do citado Código, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código, e que poderá requerer o benefício da assistência judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou diretamente no Juízo.

Optando o Ré por requerer o benefício de Assistência Judiciária junto da OACV, deverá fazê-lo no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, após a data da citação requerer o pedido de nomeação de um advogado, apresentando desde logo, comprovativos da sua insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial bem como os documentos juntos, encontram-se depositados no cartório deste Juízo à disposição do mesmo.

Para constar se passou o presente anúncio que será entregue ao mandatário autor, para efeito de 1ª e 2ª publicação.

Secretaria do 2.º Juízo Cível da Praia, 06 de outubro de 2025.
Juiz de Direito A Ajudante de Escrivão

Dr. Anilson Vaz de Carvalho Silva

Carla Mendes Brito

Campus de Justiça, Palmarejo - Cidade da Praia C.P. n.º 99 - Tel. n.º 3336447 / Fax 2613880/PBX-333641



Tribunal da Relação de Sotavento
República de Cabo Verde

= ANÚNCIO - 2ª PUBLICAÇÃO =

Autos: Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º **121/2025**.

Requerente: Amália Gomes Semedo Tavares.

Requerida: **Bento Vieira Tavares, maior**, natural de Santiago Maior — concelho de Santa Cruz e residente em parte incerta na Suíça, com última residência conhecida em Cabo Verde na localidade de Salina (Pedra Badejo) - concelho de Santa Cruz.

000000

A Dr. a Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando requerida **Bento Vieira Tavares** mcp "**Bento**", filho de Aniceto Gomes Tavares e de Gertrudes Vieira, natural de suíça, maior, casado, residente em parte incerta de suíça, sendo última residência conhecida em Cabo Verde na localidade de Salina em Santa Cruz (Pedra Badejo) concelho de Santa Cruz, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divorcio Decretado**

pelo Tribunal de Monthey — Suíça), pelos factos e fundamentos constantes na Petição inicial., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se oporem, deverão pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, at. b), 61º, al d) e 66º. do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos sete do mês de outubro de dois mil e cinco.

A Juiz Desembargadora,
/Dra Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Ajudante de Escrivão,
/Margarida Soares/
SOTAVENTO



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO n.º 20/2025

2ª Publicação

Faz saber que nos autos de **Cessação de Alimentos**, registados sob o n.º **53/2025**, pendente na secretaria deste Juízo, em que é requerente **Manuel do Nascimento Carvalho Ribeiro**, e o requerido **Flávio Edmilson Ribeiro**, maior, solteiro, nascido 22-08-2005, filho de Manuel de Nascimento de Carvalho Ribeiro e de Elisangela Margarida Andrade da Silva, natural da freguesia e concelho de Nossa Senhora da Graça, com a última residência em Cabo Verde - João Teves - São, Lourenço dos Órgãos, na casa da sua mãe, atualmente em parte incerta de Portugal, e este, citado, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA (30) DIAS**, querendo, se pronunciarem sobre o pedido nos autos supracitado, sob pena de se considerar confessado, em conformidade com o disposto do n.º 3º do art.º 939º do CPC, cujo o pedido consiste em cessar a pensão de alimentos no valor de 5.000\$00 (cinco mil escudos), que vem sendo descontado no salário do requerente.

Secretaria do 2º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 14 de outubro de 2025

A Juiz de Direito,

/Sara Isabel Ferreira/



O Ajudante Escrivão de Direito

/Vladimir Lopes Soares/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº52 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 245/2025, movido pelo (a, s) autora, **Vitória Lopes Vicente**, maior de idade, solteira, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado (a, s) pelo Mandatário Judicial, Dr. Manuel Roque Silva Júnior, e outros, advogados com domicílio em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS e Maria Antónia Baptista Andrade Lopes**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

“**Prédio rústico sito em As Hortas, freguesia de São Lourenço, inscrito na matriz predial sob o n.º 3503/0, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, confrontando a Norte com Tajulia e Luciano de Manini, Sul com Nhonho de Lalina, Este com estrada Nacional, Oeste com Maria das Dores, Maria e Mané de Naterça, medindo segundo levantamento**

técnico 10.490.04m2, no qual se integra um prédio urbano composto por quatro divisões, três dispensas, uma cozinha, cisternas e anexos.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 15 de outubro de 2025.



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO
2ª Publicação

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação de Regulação do Exercício do Poder Paternal e Suprimento de Consentimento**, reg. sob o nr. 14/24-25, movidos pela requerente **Sandra da Conceição Tavares da Veiga/mãe do menor Émerson da Veiga Teixeira**, maior, solteira, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Lisboa- Portugal, contra o requerido **Lade Pedro Tavares Teixeira, mcp “Lady de Dico”**, maior, solteiro, residente/emigrante em Portugal, com última residência conhecida em Cabo Verde, em Serelho-Concelho de Santa Cruz, é citado para no prazo de **10 (dez) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestar, querendo, este processo, que a requerente supra identificada move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte, requer a regulação do Exercício do Poder Paternal do filho menor e suprimento de consentimento por forma a que:

- O menor deverá ficar à guarda e cuidado definitivos da mãe, ora Requerente;
- Seja concedida autorização para que o menor possa requerer visto junto dos serviços competentes para emigrar para Portugal, bem como autorização de viagem para fixar residência com a progenitora naquele País;
- Seja decidido que a mãe do menor fica dispensada da necessidade de apresentar autorização do pai do menor para deslocações ou viagens realizadas com o mesmo, seja na sua companhia ou na de terceiros, desde que devidamente autorizadas apenas pela mãe, sem qualquer limitação de tempo ou lugar;
- Sendo decidido que a mãe do menor poderá representá-lo isoladamente perante quaisquer entidades públicas ou privadas, incluindo Conservatórias, Forças de Segurança, Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, Consulados, Embaixadas, entre outros. Fica a mãe dispensada da apresen-

tação de autorização do pai para: Solicitar, emitir e renovar documentos de identificação e passaportes. Requerer autorizações de residência ou outras nacionalidades. Abrir contas bancárias; obter documentos de viagem; tratar de assuntos relacionados com serviços hospitalares, companhias de seguros e outros. Receber abonos a que o menor tenha direito; tratar de questões relacionadas com a educação, escolas, formação académica ou profissional e a prática de atividades desportivas do menor; e) Seja fixada uma prestação de alimentos a favor do menor no montante de 10.000\$00 (dez mil escudos); f) Seja determinado o regime de visitas aplicável ao progenitor

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhe ser entregue, caso assim o solicitar, com advertência de que deve oferecer com a sua contestação os meios de prova.

Faz saber ao requerido supra citado, ainda que caso apresentar a sua contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, junto ao tribunal em requerimento autónomo, Poderá também fazer a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nos 2619755/56 e fax 2619754, ou sua Delegação caso solicite a designação de um advogado. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de dois dias, a contar da citação.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 22 de setembro de 2025.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO
ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 52/2024-2025.

Requerente: COSTANZA CONTI, divorciada, natural de Roma, Itália.

Requerido: **PAULO ADALBERTO SILVA MONTEIRO**, maior, divorciado, natural da Cidade da Praia, ilha de Santiago, com última residência conhecida em Via António Gramsci no 31, Comune Fionio Romano (RM), Roma - Itália, atualmente em parte incerta da Roma - Itália.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citado o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Rieti, em 23 de Outubro de 2023, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela

Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 14 de outubro de 2025

A Juíza Conselheira,
/Evaílida Lubrano/

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064 -



TRIBUNAL JUDICIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA PRAIA
ANÚNCIO

2ª Publicação

O Dr. CARLOS ALBERTO SOUSA SANCHES, JUIZ DE DIREITO, COLOCADO NO TRIBUNAL JUDICIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA PRAIA.

//

FAZ SABER que pela Secretaria do Tribunal Judicial de Pequenas Causas da Praia, correm os autos de **Ação Ordinária Abreviada reg. sob o nº 80/2024**, no qual, por este meio, é CITADO o Réu, Domingos Moreira de Barros, portador do NIF nº 110195302, com a última residência conhecida em Tira Chapéu, Cidade da Praia, para no prazo de **10 (DEZ) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, **contestar**, querendo, a ação suprarreferida que lhe move a Autora **Grupo Kym Negoce, Lda**, cujo pedido consiste em condenar a Ré:

c) No pagamento o montante de 213.535\$00 (duzentos e treze mil, quinhentos e trinta e cinco escudos), acrescidos de juros legais vincendos, calculados desde o início da constituição em mora até ao efetivo e integral pagamento;

a) No pagamento das custas (incluindo custas de parte) e procuradoria condigna no montante não inferior a 10% do valor da causa.

Faz ainda saber ao Réu que não é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertida de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este anúncio que será entregue ao autor, na pessoa do mandatário constituído para os devidos efeitos. Secretaria do Tribunal de Pequenas Causas da Praia, 25 de setembro do ano dois mil e vinte e cinco.



1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO
2ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registado sob o nº **24/2022**, que a autora CURADORIA DE MENORES, em representação da menor **Silma-ra Simone Moreira**, move contra o réu SANDRO TEIXEIRA DE SOUSA BRITO, nascido a 07-11-1976, filho de José Luis S. de Brito e de Oriza Teixeira de Sousa, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em parte incerta da Holanda, com o contacto nº 0031 643228572, é este réu citado, para, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestar a ação, ficando advertido que a não apresentação da contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber ao citado que:

- é obrigatória a constituição de advogado, caso decida contestar após deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art.º 66º do C. Custas Judiciais e que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, apresentando desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 25 de agosto do ano de 2025.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO
1ª Publicação

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Maternidade), registado sob o nº **105/2025**, que a autora CURADORIA DE MENORES em representação dos menores Suely Andrade e Helton Tavares move contra a Ré **EDVÂNIA GONÇALVES DA SILVA**, solteira, nascida a 02 de abril de 1984, filha de Maria Antonieta Gonçalves da Silva, natural da Guiné-Bissau, residente em parte incerta da cidade da Praia, com última residência em Fundo Cobom/Cidade da Praia é esta citada, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após a segunda e última publicação do anúncio, contestar a supracitada Ação, advertindo-lhe de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste em ser julgada procedente por provada e, consequentemente, reconhecida a ré mãe da menor Suely Andrade; e seus fundamentos constam do duplicado da Petição Inicial que se encontra na secretaria deste Juízo para lhe ser entregue.

Fica informado, que é obrigatório a constituição de advogado e que após a apresentação da contestação, deverão no

prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais.

Ainda fica informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, como sede na Cidade da Praia, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 21 de outubro do ano de 2025.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia dezasseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, a folhas 81 frente à 81 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia quatro de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, no posto saúde de vila das pombas, faleceu **Pedro Vicente Silva**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, com última residência em Ribeira de Janela do Paul.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **a) Olívia Tavares Silva Lopes**, casada com Rui Francisco Lopes, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Pontinha de janela; **b) António Espírito Santo Tavares Silva**, solteiro, maior, residente em Holanda; **c) Herculano Tavares Silva**, solteiro, maior, residente em Ribeira de Janela, Paul; **d) Euclides Tavares Silva**, solteiro, maior, residente em Pontinha, Janela; **e) Joana Baptista Tavares Silva Andrade**, casada com Hilas Nascimento Andrade sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em São Vicente; **f) Maria**

de Conceição Tavares Silva, solteira, maior, residente em Lisboa, Portugal, **g) Vicente Tavares Silva, casado com Fausta Sousa Silva e Silva**, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Ribeira de Janela, **h) Vivaldino da Luz Tavares Silva**, solteiro, maior, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefira aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Pedro Vicente Silva**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos dezassete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Processo nº 1035254

Reg. sob o nº 202616625



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.Cartorio Paul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 46F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Simplicio Mendes Garcia**, falecido em Hospital Agostinho Neto, no dia vinte e seis de Dezembro de dois mil e nove, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Lopes Varela**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Milho Branco, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Carlos Simplicio Mendes Garcia**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com

Edna Conceição Tavares Semedo, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Floresvindo Simplicio Lopes Mendes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos treze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1032912/2025

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. no 50- 1ª Série, que no dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, a folhas 82 frente à 82 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia seis do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, no seu domicílio em Vicente, Paul, freguesia de Santo António das Pombas, Paul, faleceu, **Pedro Alexandrino Monteiro**, no estado de casado sem convenção antenupcial com **Maria Sulamita Silva Ferreira Martins Monteiro**, natural que foi da freguesia de São Pedro Apostolo - Ribeira Grande de Santo Antão, e com última residência habitual em Vicente - Paul.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **a) António Manuel Martins Monteiro, solteiro**, maior, natural de Coimbra de nacionalidade Cabo-Verdiana, residente em Vicente Paul, **b)**

Pedro Alexandrino Silva Ferreira Martins Monteiro, solteiro, maior, natural de Coimbra de nacionalidade Cabo-Verdiana, residente em Portugal, **c) Dário Enes Silva Ferreira Martins Monteiro**, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Vicente, Paul.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefira aos mencionados herdeiros ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido **Pedro Alexandrino Monteiro**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos dezassete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PROC: 1035279
REG: 202516646



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.Cartorio Paul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezasseis do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respectivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas oitenta e cinco verso a oitenta e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e seis do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu o referido **Izcal Mendes Neves**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e sueca, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Boa Vista, no estado de casado, sob o regime da comunhão geral de bens, com Joana Silva Neves.

O falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Luís Silva Mendes Neves**, residente em Ribeira Bote; **b) Irma Silva Mendes Neves**, residente em Sal-Rei, Boa Vista; **c) Daniel Isaac Silva Mendes Neves**, residente em Boa Vista; **d) Isilda Joana Silva Mendes Neves**, residente em Portugal; **e) Paulo Agostinho Silva Mendes**

Neves, residente em Ribeira Bote; estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **f) Maria de Lurdes Silva Mendes Neves**, solteira, maior, residente em Ribeira Bote; **g) Firmo David Silva Mendes Neves**, casado com Romina do Rosário Delgado Neves, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Boa Vista; estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Boa Vista.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido “de cujus”.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 1033800

Conta n.º 202515128

O Notário,

/ Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, a folhas 74 verso à 75 frente, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia um do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no hospital dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa da Luz, ilha de São Vicente, faleceu, **Maria Eugénia Eustáquia**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, com última residência habitual em Vicente.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado um único herdeiro o seu filho, **Levindo Eustáquia da Rocha Nascimento**, casado sem convenção antenupcial com **Dúnia Helena Neves Maurício da Cruz**, resi-

dente em Mindelo, São Vicente, natural de Nossa Senhora da Luz - São Vicente. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da falecida **Maria Eugénia Eustáquia**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos dezasseis de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Reg. sob o nº 202515904



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.Cartorio Paul@gov.cv



Ministério
da Justiça



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária - **Djamila Rocha Delgado**

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, a folhas 76 verso à 77 frente, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia oito do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu, **Adelino Monteiro Delgado**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão e com última residência habitual em Lombinho, Paul, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **a) Elsa Maria Ramos Delgado Assunção**, casada com Bráz Manuel Assunção, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Espargos, ilha do Sal; **b) Iolanda Lima Delgado, solteira**, maior, residente em Ribeirinha, ilha de São Vicente; **c) Maria Manuela Monteiro Delgado**, casada com João Maria Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **d) Benvindo Ramos Delgado**, solteiro, maior, residente em Portugal; **e) Antónia Nascimento Monteiro Delgado**, casada com Anildo João Ferreira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **f) Roberto Carlos Monteiro Delgado**, casado com Dilza Oliveira Rodrigues, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **g) Anelita Monteiro Delgado**, solteira, maior, residente em Mindelo, São Vicente; **h) Evolorena Monteiro Delgado**, solteira, maior, residente em Mindelo, São Vicente; **i) Evanilda Ramos Delgado Lubrano** casada com Emerson Manuel Lubrano Rodrigues, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em São Vicente, ilha de São Vicente; **j) Arzelinda Monteiro Delgado**, solteira, maior, residente em Portugal; **k) Jéssica Eduina Santos Delgado**, solteira, maior, residente em Portugal e **l) Reni Reina Ramos Delgado**, a data do óbito solteira, maior, sendo atualmente casada com Adriano Fonseca Salomão, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente Mindelo, São Vicente; **m) Kátia Cristina Ramos Delgado**, solteira, maior, residente em Sinagoga, Ribeira Grande e **n) Janine Soraia Ramos Delgado**, solteira, maior, residente em Mindelo, ilha de São Vicente, todos naturais da freguesia Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Adelino Manuel Monteiro Delgado**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos dezassete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Processo nº 1034509
Reg. sob o nº 202516502



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira – Cidade das Pombas, CP

*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s, no livro de notas para escrituras diversas número **90, a folhas 71 a 72**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Bernardo Horta, falecido no dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, numa casa situada em Tomba Touro, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Albertina Tavares Borges, sob o regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)- Miguel Borges Horta**, casado com Cesaltina Monteiro Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) - Maria Sábado Borges Horta Moreira**, casada com Silvino Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos; **c)- Domingos Borges Horta**, solteiro, maior; **d)- António Borges Horta**, casado com Maria Fernanda Dias, sob o regime de comunhão de adquiridos; **e)- Filomena Horta Borges**, solteira, maior, estes residentes em Paris -França; **f)- José Luís Borges Horta**, solteiro, maior, residente em Tomba Touro; **g)- Anilda Borges Horta**, solteira, maior, residente em Tomba Touro; **h)- Jaceline Monteiro Horta**, solteira, maior, residente em Algarve -Portugal; **i)- Nádia Correia Horta**, solteira, maior, residente em Algarve - Portugal; **j)- Natalina Monteiro Horta**, solteira, maior, residente em Algarve - Portugal; **k)- Domingos Mendonça Horta**, solteiro, maior, residente em Tomba Touro; **l)- Silvino Mendonça Horta**, solteiro, maior, residente em Tomba Touro; **m)- Sílvio Mendonça Horta**, solteiro, maior, residente em Tomba Touro. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: Albertina Tavares Borges, falecida no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e cinco, em Tomba Touro, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos **a) - Miguel Borges Horta; b) - Maria Sábado Borges Horta Moreira; c)- Domingos Borges Horta; d)- António Borges Horta; e)- Filomena Horta Borges; f) - José Luís Borges Horta; g) - Anilda Borges Horta**, todos acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referido **Bernardo Horta e Albertina Tavares Borges**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezassete de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1034973



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartorio-

santacatarina@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **93**, a folhas **63 a 65**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Francisca Monteiro Vaz**, contribuinte fiscal número 172895308 e cônjuge, **Joaquim António Tavares de Almada**, contribuinte fiscal número 173347908, casados sob regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Luxemburgo, declaram ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do **prédio rústico**, medindo cento e cinquenta metros quadrados (150m2), situado em Covão Ribeiro - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com lote número 92, Sul e Oeste com Via Pública, Este com Lote número 89, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **96862/0**, com o valor matricial de seiscentos mil escudos.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra feita pela primeira outorgante, ao Senhor **David Garcia Furtado**, no ano de mil novecentos e noventa e seis, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e seis, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:..... 1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1036063



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quinze do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas setenta e quatro à setenta e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia quinze do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, faleceu **Rosa Silva Lopes**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada com António José Lopes, sob o regime da comunhão geral de bens.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Maria Rosa Silva Lopes**, unida de fato com António Jorge dos Reis Rodrigues, residente em Palmarejo, cidade da Praia; **b) Sónia Maria Silva Lopes Wijnen**, casada com Cees Wijnen, sob o regime da comunhão geral de bens, residente nos Países Baixos; **c) Bernardino de Sena Silva Lopes**, casado com Catizia Andrâde dos Reis Lopes, sob o regime da separação de bens, residente nos Países Baixos; **d) José António Silva Lopes** (pré-falecido, sem descendentes); todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Entretanto, no dia oito do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, faleceu **António José Lopes**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de viúvo.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: todos acima identificados das alíneas **a) a d)**.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos “de cujus”.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 1032933

Conta n.º 202515084

Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICADO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quinze do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório de São Vicente, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas setenta e seis a setenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e oito do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, na freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Rua Natália Correia, n.º 7, 1º esquerdo, Mercês, Algueirão-Mem Martins, Sintra, faleceu a referida **Celestina Santos Medina Gomes**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Manuela Medina Gomes Maocha**, acima devidamente identificada; **b) Gilda Maria Medina Gomes**, casada com Jorge Paulo Gomes Monteiro, sob

o regime da comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **c) Elvis Manuel Medina Gomes**, casado com Djamilia Simone Cardoso Lima Gomes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Bélgica; **d) Elsie Medina Gomes Mascarenhas**, casada com Francisco Sena Mascarenhas, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida “**de cujus**”. Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Soma:.....1.200\$00

Selo do acto.....200\$00

Processo n.º 1033016

Conta n.º 202515095

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICADO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezasseis do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas noventa e sete verso a noventa e oito verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia cinco do mês de setembro do ano dois mil e três, numa casa da Rua da Moeda, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Belmiro Inácio Gil**, com dupla nacionalidade, portuguesa e cabo-verdiana, natural que foi de Portugal, no estado de casado com **Genoveva Ramos Monteiro Gil**, sob o regime da comunhão geral de bens.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucedeu-lhe, como herdeiro legítimo, o seu filho, a saber: **a) Belmiro Monteiro Gil**, acima devidamente identificado.

Entretanto, no dia quatro do mês de julho do ano dois mil e dezoito, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz,

onde teve a sua última residência habitual em Praça Estrela, faleceu a referida **Genoveva Ramos Monteiro Gil**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucedeu-lhe, como herdeiro legítimo, o seu filho, a saber: **1) Belmiro Monteiro Gil**, acima devidamente identificado.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança dos referidos “**de cujus**”.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 1034931

Conta n.º 202515186

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICADO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 5º - 1ª Série, que no dia dezasseis do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas vinte e nove verso a trinta verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e dois do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Campanas de Baixo, faleceu **AMÉLIA GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de viúva.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Joana Gomes Brandão**, casada com Joaquim Barbosa Brandão, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Campanas de Baixo; **2. Raimundo Gomes**, solteiro, maior, residente em Campanas de Baixo; **3. João Gomes**, solteiro, maior,

residente em Campanas de Baixo; e **4. Adelino Jorge Gomes Rodrigues**, casado com Aurisa da Conceição Rodrigues Lopes dos Santos Gomes, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em cidade da Praia, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Amélia Gomes**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dezasseis de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 1035105

Conta sob o n.º 202535774

o Notário de São Filipe, aos dezasseis de

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICADO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e sete do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas noventa e dois a noventa e três, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia seis do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, em Ettelbruck - Luxemburgo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Cipriano José da Silva Fortes**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e luxemburguesa, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria da Cruz Lopes que também usa o nome de Maria da Cruz Lopes da Silva Fortes, sob o regime da comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Maria Natalina Silva Fortes**, casada com Carlos Alberto Perpétua Andrade, sob o regime da comunhão de adquiridos; **b) Humberto Silva Fortes**, casado com Leopoldina Isidora Delgado, sob o regime da comunhão de

adquiridos; **c) Ana Paula Silva Fortes**, casada com Nelson Fortes Fonseca, sob o regime da comunhão de adquiridos; estes naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão; **d) Valério Lopes da Silva Fortes**, casado com Aneth Wilson Kasebele, sob o regime da comunhão de adquiridos; **e) Edy Lopes da Silva Fortes**, casado com Stéphanie Lucas, sob o regime da comunhão de adquiridos; estes naturais de Luxemburgo; todos residente em Luxemburgo. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido “**de cujus**”.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1034384

Conta sob o n.º 202515157

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 07-10-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, livro de notas para escrituras diversas nº 82, de folhas 97 a 97 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia dois do mês de Outubro do ano de dois mil e dezanove, faleceu no seu domicílio na Cidade de Ponta de Sol, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, **João Jerónimo Alves Gonçalves**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho de Mosteiros, ilha do Fogo, filho de Idalina Alves Gonçalves, com última residência na Cidade de Ponta de Sol e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

Ángela Alves Gonçalves, solteira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho de Praia, residente na Cidade de Praia; **Anísia Brandão Alves Gonçalves** dos Santos, casada sob o regime de comunhão adquiridos com Lucelino Lopes dos Santos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente; **Odalles Brandão Alves Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Penha de França; **Dery Brandão Alves Gonçalves**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa

Senhora do Rosário residente em Penha de França; **Idalina de Pina Alves Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, Concelho de Mosteiros residente nos Estados Unidos da América; **Dercineia Brandão Alves Gonçalves**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Portugal e **Antónia Brandão Alves Gonçalves**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Penha de França - Ribeiro Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 21-10-2025. - Reg. Sob o n.º _____/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- Extrato -****Conservadora-Notária: Alcía Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 23 de outubro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **99 a 99** verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, faleceu na cidade do Porto Novo, **Pedro Victor Andrade**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de Victor Manuel Andrade e Maria Rosa Lopes, no estado de solteiro, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os seguintes filhos: **Natalino dos Santos Andrade**, residente na cidade do Porto Novo, **Isaura dos Santos Andrade**, residente na ilha do Sal, **Odete dos Santos Andrade**, residente em Portugal, **Neusa dos Santos Andrade**, residente na ilha do Sal, **Elisângela Medina Andrade** residente na ilha do Sal, **Mónica Eliane Monteiro Andrade**, residente na cidade da Praia, **Geovânia Santos Andrade**, residente na cidade do

Porto Novo, naturais da freguesia de São João Baptista concelho do Porto Novo e **Suzana Monteiro Andrade**, natural da freguesia de Santo Crucifixo - concelho da Ribeira Grande, residente na cidade da Praia, todos solteiros, maiores. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 23 de outubro de 2025.

Processo n.º 1038310

Conta n.º 202546753

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO DA ESCRITURA
DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, **CERTIFICO**, nos termos do número 2 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 37/2014, de 23 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 52/2015, de 24 de Setembro e pelo Decreto-lei n.º 44/2016, de 06 de Setembro, que, neste Cartório Notarial no dia vinte e sete do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no livro de notas para escrituras diversas nº90 a fls 97 a 98 se encontra lavrada uma escritura de habilitação de herdeiros, Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e oito do mês de Novembro de dois mil e oito, faleceu **Doroteia Maria Delgado**, que Também usava o nome **Doroteia Luiza Delgado** no estado solteiro, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei- Boa Vista;

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos os filhos:

a) - Ovídio Delgado Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei; **b)-Maria de Conceição Delgado Brito**, divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei; **c) - António Olavo Delgado**

Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em São Vicente; **d) - Avelina Delgado Brito Lopes**, casada com Mário João Santos da Silva Lopes sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Itália;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da referida **Doroteia Maria Delgado**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do art. 86.º-A e do art. 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Boa Vista, aos 28 de Outubro de 2025.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos) conta n.º 202534843



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, Sal Rei - Boa Vista, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 251 22 78/VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorioBV@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira****EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Setembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 47F e 48F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Domingas Varela Correia**, que também usava o nome de **Domingas Correia Varela**, falecida no dia vinte e três de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, em França no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Nilton César Varela Furtado**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Jecelina Lopes Fernandes**, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho

do Tarrafal, residente em França, **Ademir Varela Furtado**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Laurinda Dias Tavares Fernandes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Gisele Sousa Furtado**, solteira, maior, natural de França, residente em França. Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos 13 dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º1040103/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO, Notária do Cartório Notarial da Região da Primeira Classe do Sal, **CERTIFICA**, para efeitos da **Primeira Publicação**, nos termos do art.100 e 86-A do Código Notariado, editado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 2º de Agosto, que foi lavrada neste Cartório no dia três de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, a folhas 34 do livro de notas para escrituras diversas número 278, uma Escritura de Habilitação de Herdeiros, onde declarou, que no dia dezanove do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, na freguesia de Nossa Senhora das Dores – Ilha do Sal, faleceu, **JENI EFIGÉNIA DUARTE**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Ilha de São Nicolau, com ultimo domicílio na cidade dos Espargos - Ilha do Sal, tendo-lhe sucedido como herdeiro;

O FILHO:

JULIO JOÃO GOMES, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Ilha de São

Nicolau, residente nos Estados Unidos da América.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão e na herança existe bens imóveis.

Cartório Notarial do Sal, aos nove dias do mês de Abril de 2025.

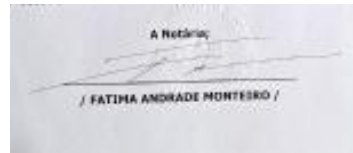
Art.º 20.º 4.2: -----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202516104.

Processo nº 916067/2025.



DGRNI, Cartório Notarial de 1ª Classe do Sal, Moro Curral Espargos-Sal, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 241 37 26, +(238) 241 37 25/ VOIP (333) 4102, (333) 4104, Email: CartorioSal@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 82, de folhas 96 a 97, outorgada no dia 29-09-2025, na qual **Saturnino de Fátima Rodrigues**, casado sob o regime de comunhão Geral de Bens com **Raquel de Freitas Lima**, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário concelho de Ribeira Grande, residentes em Espanha e de passagem por esta ilha de Santo Antão, declaram com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores de um prédio rustico de regadio situado em Varzinha – Ribeira da Torre – ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 1640/0, medindo 508 m2 (quinhentos e oito) metros quadrados, confrontando do Norte, com Antão Uganda Sabino; Sul com Herdeiros de Miguel Oliveira Lima, Este com Estrada e do Oeste com Herdeiros de Miguel Oliveira Lima.

Alegam que o referido prédio, lhes veio a posse por sucessão hereditária e partilha, prédio esse, pertencente aos fale-

cidos pais, e que após a morte dos pais, eles herdeiros fizeram, uma partilha e esse bem ficou a pertencer ao autor-gante cônjuge mulher, e nesse caso fez a inscrição na matriz camarária em seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vêm invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias e contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 21-10-2025.

Conta n.º _____/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia oito do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas setenta e dois verso a setenta e três verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia um do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência em Monte Sossego, faleceu **MANUEL LOPES FIGUEIREDO**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e americana, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de divorciado.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Yuran Bernardino Fortes Figueire-**

do, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **b) Manuel Esteban Figueiredo**, natural dos Estados Unidos da América, onde reside; todos solteiros, maiores.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **MANUEL LOPES FIGUEIREDO**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1032460

Conta n.º 202515058

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas quarenta e seis verso a quarenta e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia sete do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, em São Jorge, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **MILICA DE PINA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúva. Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiras legítimas, as suas filhas, a saber, **1. Lucília de Pina Duarte**, viúva, e **2. Odete de Pina Ozório Galvão**, casada com Manuel Alberto Ozório Galvão, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambas na-

turais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer na sucessão à herança da referida **Milica de Pina**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1037292

Conta sob o n.º 202536563

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezasseis de Outubro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 69F e 69V, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Agostinho Tavares Gomes**, falecido em Portugal, no dia um de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Alicia Sanches Gomes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Alexis Voyneau**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do

Tarrafal, residente em França e **Celestino Sanches Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1033944/2025

O NOTÁRIO P/S,
/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde,



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **93, a folhas 74 a 74vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Alvarino Landim Monteiro**, falecido no dia seis de março de dois mil e vinte e cinco, no Hospital Regional Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Chã de Lagoa, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria de Lourdes Borges Monteiro**, residente nos Engenho; **b) - Jacinta Borges Monteiro**, residente em Portugal; **c) - Lúcia Borges Monteiro**, residente em Portugal, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Iha de Santiago, e ainda os netos: **d) - Evelene da Veiga Monteiro**; **e) - Nádia de Jesus da Veiga Monteiro**, ambas solteiras, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em chã de Lagoa, em representação do filho, **José**

Borges Monteiro, pré-falecido no dia quatro de junho de dois e seis, conforme escritura de habilitação de herdeiros outorgada neste Cartório Notarial, no dia treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a folhas 18 a 19vº do livro número 90.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Alvarino Landim Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1037908

mil e duzentos escudos
A NOTÁRIA, P/S,
/ Lic. Jandira dos Santos Cardoso /
Cartório Notarial de Santa Catarina, Iha de Santiago, CP *

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIR (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartorio-santacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 23 de outubro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 41, de folhas 97 a 97 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Bernardo Miguel Sabino e Ana Paulina Fortes Sabino**, casados entre si sob o regime de comunhão de bens adquiridos, ele natural da freguesia de Santo André - concelho do Porto Novo e ela da Angola, residentes em Ribeira das Patas, **declaram**, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio rústico de sequeiro, situado em **Chã de Morte - Ribeira das Patas**, com uma área de **3566,56 (três mil e quinhentos e sessenta e seis vírgula cinquenta e seis)** metros quadrados, confrontando do norte com Estrada, sul com Herdeiros de João Vicente Santos, este com Carlos Neves, Margarida Almeida, Olavo Santos e estrada e Oeste com Campo de futebol, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número **4229/0**, omissos no Registo Predial. Que o dito prédio lhes veio à posse, por compra que o justificante varão fez aos herdeiros de Júlio Manuel André dos Santos, através de um escrito particular, em **dezanove de agosto de mil e novecentos e oitenta e oito**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entraram na posse, uso e

fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há **trinta e sete anos**. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 23 de outubro de 2025. A Conservadora Notária,

Conta nº 202546606

Processo nº 1037785

Importa em mil e duzentos escudos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 23 de outubro de 2025.
A Conservadora Notária,
/ Alicia Patrícia da Cruz da Luz /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

- Extrato -

Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 23 de outubro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **98 a 98 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia três de maio de dois mil e vinte e três, faleceu em Luxemburgo, **Ilídio António do Rosário**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, com dupla nacionalidade, cabo-verdeana e portuguesa, filho de António José do Rosário e Antónia Ana das Dores, no estado de casado com **Maria do Rosário Pires**, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com última residência habitual em Luxemburgo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários os seguintes filhos: **Francisca de Fátima Duarte do Rosário**, solteira, maior e **Sidney dos Reis do Rosário**, casado com Aline Patrícia Gonçalves Silva, sob o regime de comu-

nhão geral de bens, naturais da freguesia de Santo André concelho do Porto Novo, residentes em Luxemburgo. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do no 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 23 de outubro de 2025.

A Conservador Notária,

A Conservadora Notária,
/ Alicia Patrícia da Cruz da Luz /

Processo nº 1037922

Conta nº 202546642

Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICADO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas catorze verso quinze verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: No dia dezasseis do mês de dezembro do ano mil novecentos e vinte e nove, numa casa de residência no sítio de Chãzinha de Mãe Antónia, na freguesia de São Pedro Apóstolo, onde teve a sua última residência habitual em Hortas - Garça - Santo Antão, faleceu **Dorotheia Perpétua do Rosário**, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva. A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legitimária, a sua filha, a saber: **a) Josefa Dorotheia Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Entretanto, no dia vinte e cinco do mês de dezembro do ano mil novecentos e quarenta e sete, num domicílio, na freguesia de São João Baptista, onde teve a sua última residência habitual em Porto Novo, faleceu **Vicente Francisco Ambrósio**, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Josefa Ambrósio.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legitimária, a sua filha, a saber: **I) Maria Josefa Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Ainda, no dia dezoito do mês de junho do ano mil novecentos e setenta e sete, numa casa em Chã de Cemitério, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Josefa Dorotheia Silva**, devidamente identificada na alínea **a)**.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legitimária, a sua filha, a saber: **Maria Josefa Silva**, acima identificada na alínea **I)**.

Entretanto, no dia vinte e sete do mês de setembro do ano dois mil e dois, numa casa em Armazém, na freguesia de São João Baptista, onde teve a sua última residência habitual, faleceu a referida **Maria Josefa Silva**, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1) Alfredo Silva Alves**, divorciado (falecido); **2) Alexandrino Silva Alves**, casado com Otelinda Delgado Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos; **3) João Silva Alves**, solteiro, maior; todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde residem.

Ainda, no dia doze do mês de outubro do ano dois mil e vinte, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Porto Novo, faleceu o referido **Alfredo Silva Alves**, acima identificado.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Gilson João dos Santos Alves**, residente em Mindelo; **b) Jailson Jorge Santos Alves**, residente em Porto Novo; **c) Janine Patrícia Santos Alves**, residente em Porto Novo; estes solteiros, maiores; **d) Adilson César Santos Alves**, casado com Jocelyne Lima Fonseca Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Porto Novo; todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos “de cujus”.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1036774

Conta n.º 202515298

O Notário,


 /Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /
Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Extrato**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, no dia dezasseis de Julho de dois mil e dezanove, perante mim, Licenciada, Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **70** folhas **6 a 8**, se encontra exarada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Luís da Silva Pereira Semedo** e **Elizabete Moreira Lopes Semedo**, casados sob regime de comunhão de adquiridos, contribuintes fiscal número um quatro quatro sete sete três oito zero cinco e um zero oito quatro oito um seis nove sete, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, residentes em França, declaram que **Luís da Silva Pereira Semedo** é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, dos seguintes prédios situados em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina: **1) prédio rústico de sequeiro**, com área de **oitocentos e vinte metros quadrados, confrontando** do Norte, Sul, Este e Oeste com a vendedora, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **84841/0**, com o valor matricial de **quinhentos mil escudos**;

2) - prédio urbano, no estado de degradação, composto por uma sala comum, dois quartos de dormir, um quintal, um hall, um WC, uma caixa de escadas e varandas, com a **área de cento e oitenta metros quadrados**, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com terreno baldio, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **40345/0**, com **valor matricial de seiscentos mil escudos**.

Que os ditos prédios vieram à posse de **Luís da Silva Pereira Semedo**, por compra feita por este, à Senhora **Clotilde Querido Varela**, no ano de mil novecentos e noventa e um, pelo preço de cem mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, **Luís da Silva Pereira Semedo**, fez a compra de um lote de terreno de mil metros quadrados, mas no ano de mil novecentos e noventa e oito construiu o prédio urbano identificado no ponto 2, ocupando uma área de cento e oitenta metros quadrados, motivo pelo qual solicitou a desanexação, dando assim, origem aos dois prédios acima identificados, objeto de justificação. Que, **Luís da Silva Pereira Semedo**, adquiriu a posse dos imóveis ainda no estado de solteiro, tendo contraído casamento com **Elizabete Moreira Lopes Semedo**, sob regime de comunhão de adquiridos, no ano de dois mil e oito, portanto declaram que os imóveis objeto de justificação são bens próprios de **Luís da Silva Pereira Semedo**.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e oito, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1036544



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira
EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeiro** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Setembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 48F, 49F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Miguel Gomes Silva**, falecido no dia treze de Junho de dois mil, em Hospital Baptista de Sousa, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria de Luz Mendes Correia**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **António dos Reis Silva**, divorciado, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Gregória dos Reis Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Domingos dos Reis Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Joaquim Gomes Silva Soares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Juvêncio Gomes Tavares**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria de Lourdes Pereira Furtado**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Maria Gomes dos Reis**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **João Gomes Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Porficia Gomes Sanches**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **José Raimundo Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Ricarda Vaz de Andrade**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Romualdo dos Reis Silva**, no estado de falecido, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em França, Domingas dos Reis Gomes Silva, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Carlos Alberto Borges**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

No dia **onze** de **Fevereiro** de **mil novecentos e noventa e três**, em França, faleceu o Senhor **Romualdo dos Reis Silva**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeira a sua filha: **Odile de Oliveira Silva**, solteira maior, natural de França de nacionalidade Cabo Verdiana, residência em França, Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos treze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1038849/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **27.10.2025**, de folhas **32 a 34** do livro de notas para escrituras diversas numero **25** . deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de justificação Notarial em que a justificante **Cruz Vermelha de Cabo Verde**, doravante designada por **CVCV**, contribuinte fiscal número 553331680, instituição humanitária de caráter voluntário; instituída segundo os princípios e normas das Convenções de Genebra de 1949, através do Decreto-Lei n.º 2/75, publicado no Boletim Oficial n.º3/75, com sede na Rua Andrade Corvo, n.º 36, cidade da Praia, nos termos seguintes:

Que se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora dos seguintes imóveis: **1.** Prédio urbano sito no Plateau, Praia, conhecido como **“SEDE DA CRUZ VERMELHA”**, com a área de **463.90 m2** (quatrocentos e sessenta e três vírgula noventa metros quadrados), inscrito a seu favor na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número **481/0**, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número **42135/20151125**, com aquisição registada a favor da **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA** sob o número **F-1 (7658) Ap.05/22.06.1951**, sobre o qual a **CVCV** iniciou posse, mediante ocupação, no ano de **1975** (mil, novecentos e setenta e cinco), posse esta que vem exercendo há aproximadamente **50 (cinquenta) anos**, praticando sobre o prédio todos os atos próprios de proprietário, nomeadamente, nele instalando a sua sede, inscrevendo-o a seu favor na matriz predial, promovendo os atos necessários a sua manutenção, assumindo todas as correspondentes despesas e afetando aos seus fins humanitários todas as utilidades por ele proporcionadas; **2.** Prédio urbana sito na localidade de Chãzinha, Ribeira Brava, com a área de **297.05m2** (duzentos e noventa e sete vírgula zero cinco metros quadrados), inscrito a seu favor na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o número **7025/0**, omissão de registo na Conservatória, sobre o qual a **CVCV** iniciou posse, mediante ocupação e subsequente edificação ocorridas no ano de 1985 (mil, novecentos e oitenta e cinco), posse esta que vem exercendo há aproximadamente **40 (quarenta) anos** e que tem consistido na prática sobre o prédio de todos os atos próprios de proprietário, nomeadamente, nele instalando a sua sede local, inscrevendo-o a seu favor na matriz predial, promovendo os atos necessários a sua manutenção, assumindo todas as correspondentes despesas e afetando aos seus fins humanitários todas as utilidades por ele proporcionadas; **3.** Terreno para construção urbana urbano sito na localidade de Alto Saco, Tarrafal de São Nicolau, com a área de **583.36 m2** (quinhentos e oitenta e três vírgula trinta e seis metros quadrados), inscrito a seu favor na matriz predial urbana da freguesia de São Francisco de Assis sob o número **7466/0**, omissão de registo na Conservatória, sobre o qual a **CVCV** iniciou posse no ano de **2018**, mediante doação feita pelo Município do Tarrafal de, São Nicolau, posse esta que ela vem exercendo por um lapso de tempo que, somado a anterior posse da Município do Tarrafal de São Nicolau iniciada, pelo menos, com a sua instituição em **maio de 2005**, perfaz **mais de 20 (vinte) anos** e que tem consistido na prática sobre o trato de terreno de todos os atos próprios de proprietário, nomeadamente, inscrevendo-o a seu favor na matriz predial, promovendo os atos necessários a sua manutenção, assumindo todas as correspondentes despesas e projetando-o para a afetação de todas as suas utilidades aos seus fins humanitários.

Que cada uma das mencionadas posses, exercida por mais de **20 (vinte) anos**, e sempre de forma pública, pacífica, contínua, de boa-fé e sem oposição de quem quer que seja, conduziu a constituição a favor da sua representada, por usucapião, do direito de propriedade sobre cada um dos prédios atrás identificados, o que a **CVCV** invoca para efeito da respetiva inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência. nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

--- Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 27 de outubro de 2025. ----

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

CONTA: 1039354/2025

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total : 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.



Ministério da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas quarenta e cinco a quarenta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezoito do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois, na Casa de Velhos, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em São Filipe, faleceu **ODETH FERREIRA CARDOSO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não deixou descendentes nem ascendentes vivos, tendo deixado testamento público, lavrado nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, no dia vinte e um do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois, no respetivo livro número quarenta e quatro, de folhas noventa e nove verso a cem, no qual instituiu como herdeiro testamentário de todos os seus bens móveis e imóveis existentes, o

seu sobrinho **Anildo Cardoso Silva**, casado com Carmén Medina Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, nascido em seis de Janeiro de mil, novecentos e sessenta, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida **Odeh Ferreira Cardoso**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1037255

Conta sob o n.º 202536552

(Signature of Manuel António Pina Rodrigues Rosa)
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



AGRADECIMENTO E MISSA DO PRIMEIRO MÊS

A mãe Josefa Sanches Monteiro, os irmãos José Rui de Pina Ortet, Maria da Conceição Monteiro Ortet Moreira, Ana Paula Sanches Ortet, Ana Rosa Sanches Ortet, Rita Eloisa Monteiro Ortet, Benilda Maria Monteiro Ortet, Adilson Mário Monteiro Ortet e demais familiares, ainda recolhidos e com profundo pesar, vêm por esta via, consternados, pesarosos e muito sensibilizados, agradecer, profunda e reconhecidamente, a todas as manifestações de apoio, carinho, conforto e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo prestadas, aquando do falecimento do seu querido e inesquecível **FILOMENO MONTEIRO ORTET, ocorrido em Portugal, no dia 12 de Outubro de 2025.**

Aproveitam ainda para convidar a todos os parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na **MISSA DO PRIMEIRO MÊS**, que mandam rezar em memória do sempre lembrado **FILOMENO MONTEIRO ORTET**, no próximo dia **12 de NOVEMBRO, quarta-feira, pelas sete horas da manhã (07h00)**, na Igreja do Bairro Craveiro Lopes, Cidade da Praia.

“Ninguém morre enquanto permanece vivo no coração de alguém”

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Covão Lourenço

VISTO Verador pelo louro Urbanismo e obra
CONFIRMADO Presidente da Câmara

02-05-15

Obs: - Área de 406,10 m²

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

URB. / DISEN. / ESC: 1/1000 / DATA: 07/03/2013

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino
USO: Habitação Mista
Área Total: 406.10m²

Z	Q	L
HM	07	10
AFORZAMENTO		
EDIFICAÇÃO		
Compa		
Ocupação Temporária		
Nº de pisos: Cava. 3/c. 1+(dois)		

Contacto: (+238) 999 52 69



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 30 de Outubro

ACHADA SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 31 de Outubro

UNIVERSAL
Palmarejo - 262 93 98

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 01 de Novembro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO - 02 de Novembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 03 de Novembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 04 de Novembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 05 de Novembro

AFRICANA
Plat. - Av. Amílcar Cabral - Tel: 261 59 55

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30